

GRUPO GELOG
LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
Santos - SP



ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV



FICHA RESUMO

PROCESSO	P.A. 80.863 / 2019-25
EMPREENDIMENTO	Atividade logística
INTERESSADO	GELOG – COMERCIO, LOGÍSTICA, LOCAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
LOCAL DO ESTUDO	AV. MARGINAL DA VIA ANCHIETA, N° 1135, BAIRRO ALEMOA. Coordenadas: X 360.170m e Y 7.352.935m, UTM - SIRGAS2000 e Fuso 23S.
MUNICÍPIO / UF	SANTOS / SP
REFERÊNCIA	ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV
ANO	2021
RESPONSÁVEL TÉCNICO	TRIUNFO ENGENHARIA AMBIENTAL Eng. Ambiental: Ivanilson Lescio – CREA 5062461922-D



ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

IVANILSON LESCIO
ENGENHEIRO AMBIENTAL
CREA n°:5062461922-D

EQUIPE TÉCNICA:

LUCAS SILVA LESCIO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA n°:5070826126

GABRIELA NOVAIS ROCHA
BIÓLOGA
CRBio n°: 093015-01

RESPONSÁVEL LEGAL PELO EMPREENDIMENTO

JOSÉ NELSON MARQUES DA SILVA
CPF: 899.881.248-72
RG: 9.516.559-9



Av. Senador Feijó, 686
(13) 3349-1614
contato@triunfoambiental.com.br
www.triunfoambiental.com.br

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
---------------------------	----------

CAPÍTULO 1

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPRESA CONSULTORIA	11
1.1.1. Identificação do empreendimento	11
1.1.2. Responsável legal pelo empreendimento	11
1.1.3. Responsável técnico pelo desenvolvimento do eiv	11
1.1.4. Equipe técnica.....	12
1.2. A EMPRESA	13
1.2.1. Missão.....	13
1.2.2. Visão	13
1.2.3. Valores do grupo gelog locações e transportes	13
1.3. INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO	14
1.3.1. Localização	14
1.2.2. Macro acessibilidade.....	14
1.2.3. Alternativas tecnológicas e locacionais.....	17
1.2.4. Atendimento aos aspectos legais.....	17

CAPÍTULO 2

2.1. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPRIEDADE E DO EMPREENDIMENTO....	26
2.2. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	32
2.2.1. Acesso de veículos e pedestres.....	32
2.2.2. Infraestrutura das áreas operacionais.....	35
2.2.2.1. Infraestrutura interna.....	49

CAPÍTULO 3

3.1. ÁREA DE INFLUÊNCIA.....	54
3.2. DIAGNÓSTICO URBANO AMBIENTAL	56
3.2.1. Caracterização do uso e ocupação do solo	56
3.2.2. População residente no entorno do empreendimento.....	58

3.2.3. Equipamentos urbanos e comunitários	62
3.2.3.1. Equipamentos comunitários	63
3.2.3. Equipamentos urbanos	64
3.2.4. Rede de drenagem	64
3.2.5. Geração de resíduos e efluentes	64
3.2.6. Iluminação pública	67
3.2.7. Patrimônio de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental	67

CAPÍTULO 4

4.1. ADENSAMENTO POPULACIONAL.....	71
4.2. DEMANDA POR EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS.....	72
4.3. ALTERAÇÃO NAS CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	73
4.4. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA.....	73
4.5. INTERFERÊNCIA NOS SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO E TRANSPORTE	75
4.6. INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL, PAISAGÍSTICO E AMBIENTAL	76
4.7. DEMANDA POR SERVIÇOS PÚBLICOS	76
4.8. ALTERAÇÃO NA QUALIDADE DO SOLO, SONORA, ATMOSFÉRICA E DAS ÁGUAS.....	76
4.8.1. alteração na qualidade do solo	76
4.8.2. alteração da qualidade sonora	77
4.8.3. alteração da qualidade do ar.....	77
4.8.4. alteração da qualidade da água	78
4.9. IMPACTO SOCIOECONÔMICO.....	78

CAPÍTULO 5

5.1. MEDIDAS MITIGADORAS, PLANOS E PROGRAMAS.....	80
5.2. PROGNÓSTICO URBANO AMBIENTAL.....	81

CAPÍTULO 6

6.1. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	83
6.2. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....	84

ANEXOS

- ANEXO 1: Termo de referência
- ANEXO 2: Anotações de Responsabilidade Técnica - ART
- ANEXO 3: Projetos arquitetônicos
- ANEXO 4: Cartão CNPJ
- ANEXO 5: Matrículas das áreas
- ANEXO 6: Licença provisória, AVCB, certificado de registro do Exército Brasileiro
- ANEXO 7: Ficha de identificação de produtos químicos
- ANEXO 8: Autorizações das atividades do empreendimento
- ANEXO 9: Licença de operação e dispensa
- ANEXO 10: Projeto caixa de contenção
- ANEXO 11: Certificado de destinação de produtos perigosos
- ANEXO 12: Laudo CONSIGAZ
- ANEXO 13: Atestados CPFL e SABESP - contas mensais
- ANEXO 14: Certificado de limpeza e destinação - caixa de fossa
- ANEXO 15: Planta - rede de drenagem interna
- ANEXO 16: Plano de gerenciamento de resíduos e certificado de destinação
- ANEXO 17: Relatório de impacto no trânsito
- ANEXO 18: Plano de atendimento emergencial para o transporte de produtos perigosos
- ANEXO 19: Relatório de ruído
- ANEXO 20: Plano de ação a emergência
- ANEXO 21: Declaração de anuidade das medidas
- ANEXO 22: Procuração

APRESENTAÇÃO

O presente **Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)**, de autoria da TRIUNFO ENGENHARIA AMBIENTAL, foi elaborado com base no **TERMO DE REFERÊNCIA N° 14/2019 (anexo 1)** emitido no âmbito do **Processo Administrativo N° 80.883/2019-25**, e nas informações disponibilizadas pelo Grupo Gelog.

Fundada em 2002, a Gelog Locações e Transportes nasceu da visão de seus controladores em oferecer soluções simples e eficazes na gestão logística, associadas a um profundo relacionamento com o cliente, perpassando todo o processo, desde o fluxo da informação, até a finalização do serviço, resultando na otimização e no ganho de eficácia e eficiência na cadeia logística, especialmente no transporte de comércio exterior.

Em 2013, a Gelog comprou a empresa Omnitrans Logística e Transportes Ltda, empresa referência no segmento de transporte e armazenagem de cargas de alto valor agregado, produtos químicos e perigosos. Em 2014, partiu-se para uma nova aquisição, agora da empresa Paulista Terminal Retroportuário, empresa especializada em operações de terminal, incluindo operações REDEX (recinto especial para despacho aduaneiro de exportação), desta maneira formando o **Grupo Gelog**.

A Lei Complementar 793/2013 disciplina a exigência do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e dispõe sobre a conformidade de infraestrutura urbana e ambiental no município de Santos, dispondo em seu Art. 9º sobre os casos para os quais o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, é obrigatório. Com fundamento neste dispositivo a Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança (COMAIV), entendendo que o empreendimento e/ou atividades do grupo Gelog se enquadra nos casos obrigados à apresentação do EIV, emitiu o **Termo de Referência nº 14/2019**, apresentando elementos mínimos a serem abordados na elaboração do estudo.

Partindo destas premissas, o estudo apresenta informações detalhadas sobre o empreendimento, constituindo um diagnóstico e prognóstico urbano-ambiental, contemplando os impactos positivos e negativos e, no que couber, proporá medidas mitigadoras.

Todos os dados apresentados neste EIV foram obtidos principalmente em documentação, projetos/estudos técnicos fornecidos pela empresa, complementados por trabalhos de campo, pesquisa em literatura técnica, bancos de dados e sistemas de informações. As informações obtidas são apresentadas descritivamente, em tabelas e gráficos, de modo a proporcionar um panorama da situação como um todo.

Seguindo as diretrizes do Termo de Referência N° 14/2019, este estudo foi estruturado e dividido em **6 Capítulos**, conforme descrito abaixo:

- **Capítulo 1:** são apresentadas informações gerais, compreendendo a apresentação do proprietário, empreendedor, da empresa consultora e equipe técnica responsável pela elaboração do EIV. Neste capítulo também há a indicação da compatibilidade do empreendimento quanto aos aspectos legais, bem como, a justificativa da alternativa tecnológica e locacional.
- **Capítulo 2:** é apresentada a descrição do empreendimento, abrangendo a concepção arquitetônica, caracterizando-se as atividades realizadas durante a operação do empreendimento e outras informações que se fazem pertinente ao tema.
- **Capítulo 3:** é apresentada a área de influência do empreendimento e o diagnóstico urbano-ambiental.
- **Capítulo 4:** neste capítulo foram avaliados os principais impactos urbanísticos e ambientais associados à fase de operação do empreendimento.
- **Capítulo 5:** apresenta a proposição de medidas mitigadoras, programas de acompanhamento e monitoramento, considerando os impactos identificados e avaliados no Capítulo 4.

- **Capítulo 6:** principais conclusões do EIV elaborado, obtidas a partir da avaliação das características do empreendimento em função das condições urbano ambientais verificadas, da avaliação dos impactos, bem como pela implementação das medidas propostas nos Programas de acompanhamento / monitoramento. Além disso, são apresentadas as referências bibliográficas consultadas de acordo com os temas estudados.

CAPÍTULO 1

INFORMAÇÕES GERAIS



Av. Senador Feijó, 686
(13) 3349-1614
contato@triunfoambiental.com.br
www.triunfoambiental.com.br

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPRESA CONSULTORIA

Este item apresenta a identificação da empresa e equipe técnica responsável pela elaboração do presente Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, bem como os dados dos empreendedores.

1.1.1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome/ Razão Social: GELOG – COMERCIO, LOGISTICA, LOCAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.		
Logradouro: AVENIDA MARGINAL DA VIA ANCHIETA, nº 1135		
Bairro: ALEMOA	Município/UF: SANTOS/SP	CEP: 11095-902
Telefone: (13) 3296-3330	e-mail: fiscal@grupogelog.com.br	
CNPJ (CGC/MF): 05.457.125/0001-69		

1.1.2. RESPONSÁVEL LEGAL PELO EMPREENDIMENTO

Nome JOSÉ NELSON MARQUES DA SILVA		
Logradouro: AVENIDA MARGINAL DA VIA ANCHIETA, nº 1135		
Bairro: ALEMOA	Município/UF: SANTOS/SP	CEP: 11095-902
Telefone: (13) 3296-3330	e-mail: nelsonmarques@grupogelog.com.br	
CPF: 899.881.248-72	RG: 9.516.559-9	

1.1.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO DESENVOLVIMENTO DO EIV

Nome/ Razão Social: TRIUNFO AMBIENTAL LTDA		
Logradouro: AV. SENADOR FEIJÓ, 686, CONJ. 1801		
Bairro: VILA MATHIAS	Município: SANTOS	CEP: 11.015-504
Telefone: (13) 3349-1619	e-mail: ivanilson@triunfoambiental.com.br	
CNPJ (CGC/MF): 18.759.103/0001-03		

Responsável técnico pelo EIV IVANILSON LESCIO	
Formação: Engenheiro Ambiental	CREA: 5062461922-D
CPF: 121.460.898-14	e-mail: ivanilson@triunfoambiental.com.br
Telefone: (13) 9 9719-1102	

1.1.4. EQUIPE TÉCNICA

A elaboração do presente EIV contou com uma equipe técnica multidisciplinar, devidamente registrada nos respectivos conselhos de classe, cujos profissionais envolvidos são apresentados no **Quadro 1-1** a seguir e as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes a elaboração do presente estudo encontram-se no **anexo 2**.

Quadro 1-1. Equipe técnica responsável pela elaboração do estudo.

NOME	FORMAÇÃO	REGISTRO
Gabriela Novais Rocha	Bióloga, Especialista em Gestão Ambiental	CRBio n° 093015/01
Lucas Silva Lescio	Engenheiro Civil	CREA n° 5070826126

1.2. A EMPRESA

O Grupo tem como filosofia constante a busca pela inovação, alinhada à melhoria contínua de processos e redução do impacto de suas atividades sobre os recursos naturais e a sociedade.

1.2.1. MISSÃO

Oferecer soluções logísticas adequadas e de indiscutível qualidade, promovendo os conceitos de inovação, flexibilidade e responsabilidade, respeitando o indivíduo, o meio ambiente e a sociedade.

1.2.2. VISÃO

Consolidar-se como um dos principais participantes da cadeia logística do país, pautando-se pelo desenvolvimento contínuo de seu capital humano e pela melhoria também contínua de processos.

1.2.3. VALORES DO GRUPO GELOG LOCAÇÕES E TRANSPORTES

Inovação e melhoria contínua; Respeito nas relações; Qualidade e seriedade; Parcerias duradouras; Ética profissional; inabalável confiança no engenho e espírito humano e; Sustentabilidade dos negócios e das relações.

1.3. INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO

1.3.1. LOCALIZAÇÃO

O empreendimento se localiza na Avenida Marginal da Via Anchieta, no Bairro da Alemoa, na cidade de Santos, Litoral do Estado de São Paulo (**Figura 1-1**). O acesso ao terminal pode ser realizado pela Rua Bóris Kauffmann (Intersecção da Avenida Nossa Senhora de Fátima - via interna da Zona Noroeste), ou pela Rodovia Anchieta, principal via de acesso ao Município de Santos.

O entorno do empreendimento é caracterizado pela presença de terminais de armazenamento diversos (líquidos, gás e containers). Como referência geográfica, têm-se as seguintes coordenadas centrais da área: X 360.170m e Y 7.352.935m, UTM - SIRGAS2000 e Fuso 23S.

1.2.2. MACRO ACESSIBILIDADE

Partindo da cidade de São Paulo, o acesso rodoviário à Baixada Santista pode ser feito pela Rodovia Anchieta – SP-150 ou pela Rodovia dos Imigrantes – SP-160, conforme **Figura 1-2**. Caso o acesso à Baixada Santista seja feito pela Rodovia dos Imigrantes (SP-160) é necessário seguir, após os túneis, cerca de 8 quilômetros de extensão, até a interligação Anchieta/Imigrantes, seguindo por essa até a Rodovia Anchieta.

Dentro do limite do município de Santos, ainda na Rodovia Anchieta, após a ponte Deputada Federal Mariângela Duarte, toma-se à direita no acesso aos Bairros Chico de Paula e São Manoel. Em seguida, na rotatória de acesso aos bairros, toma-se a segunda saída, acessando a Avenida Marginal da Via Anchieta, 225,00 metros à frente, está localizado a Gelog – comercio, logística, locações, serviços e transportes Ltda.

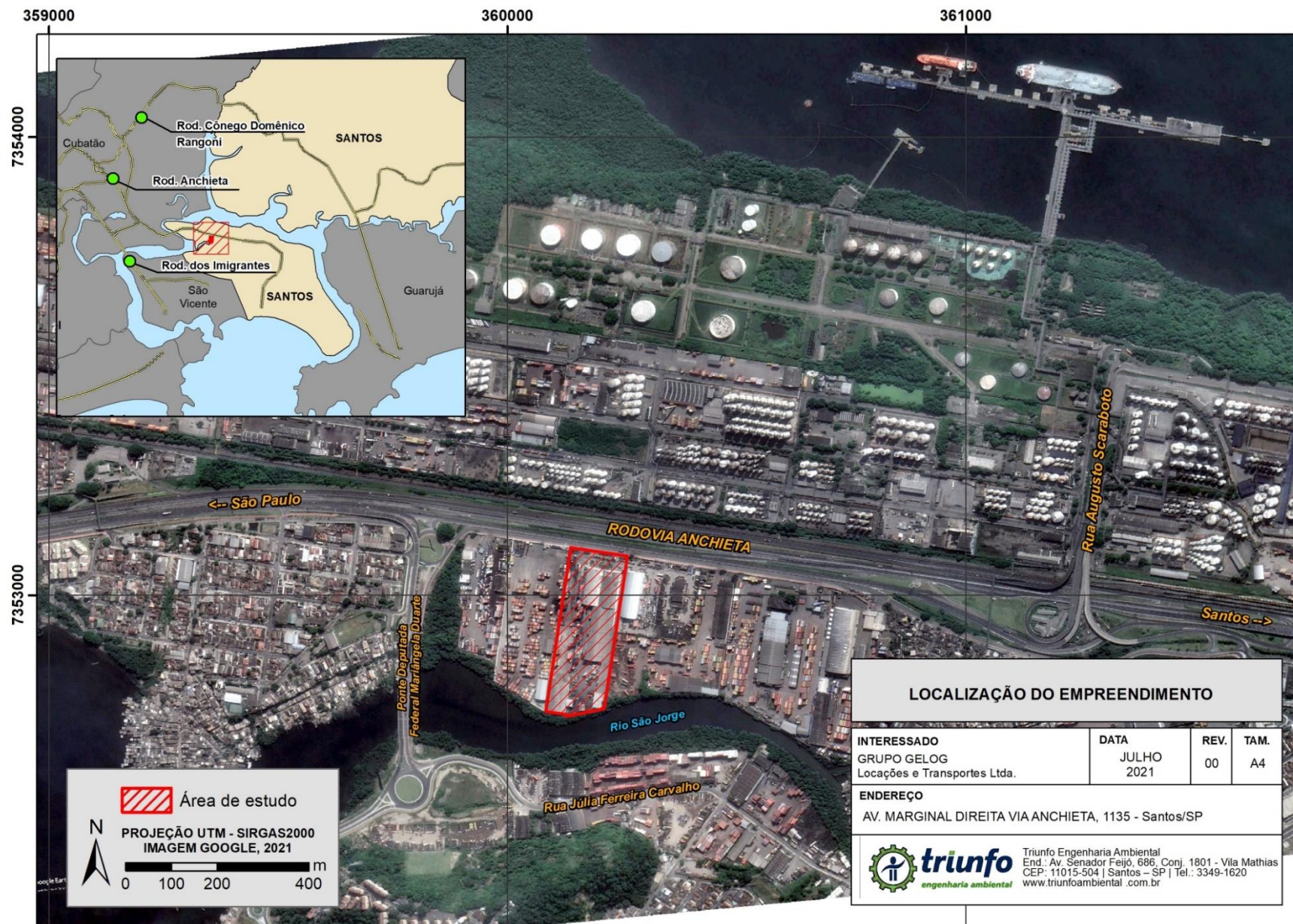


Figura 1-1. Localização da área do empreendimento.

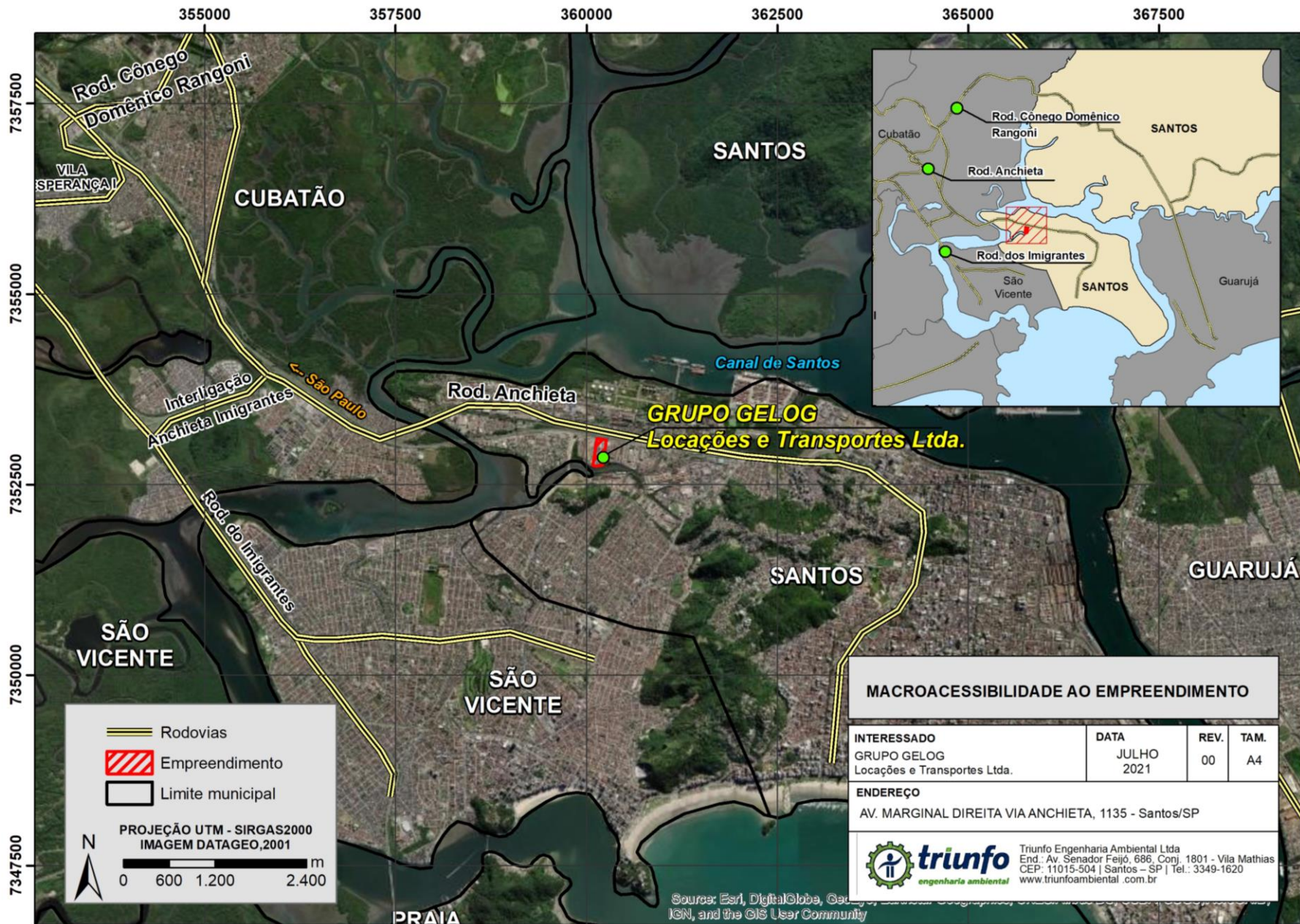


Figura 1-2. Acessos rodoviários – SP 150 e SP 160.

1.2.3. ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS

Considerando que o empreendimento já se encontra implantado e em operação, a indicação de alternativas tecnológicas e locacionais tornam-se sem efeitos práticos neste momento, visto que as alternativas tecnológicas e locacionais devem ser confrontadas com a hipótese de não execução do projeto, com o claro objetivo de se reduzir as propostas de medidas mitigadoras de impactos que poderiam ser evitados ao se eleger áreas de implantação do empreendimento com menor intervenção e impacto nas matrizes ambientais (Art. 5º CONAMA 1/86).

Não obstante ao acima justificado, o empreendimento por desenvolver atividades de logística, transportes e armazenagem, caracterizadas pela intensa circulação de veículos pesados, não teria outra alternativa locacional senão a área retroportuária, atendendo ao o Plano Diretor do Município (Lei Complementar nº 1005/2018) e Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Complementar nº 1006/2018), estando localizado em Zona de Indústria e Retroportuária I – ZIR I.

1.2.4. ATENDIMENTO AOS ASPECTOS LEGAIS

A Lei Federal 10.257, de 10.07.2001, intitulada Estatuto da Cidade, regulamenta os Art. 182 e 183 da Constituição Federal de 1988 estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

O Art. 36. Estabelece que o município definirá em Lei os empreendimentos e atividades privada ou pública em área urbana sujeitos ao estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), no município de Santos é regulamentado pela Lei Complementar nº 793/2013 e tem por objetivo garantir que a implantação de empreendimentos ou atividades geradoras de impactos não degradem a qualidade de vida da população residente na área e em suas proximidades, conforme preconiza o Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município, instituído pela Lei Complementar nº 731/ 2011.

Além da legislação comentada ao longo deste tópico, o **Quadro 1-2** apresenta um resumo dos principais requisitos Legais e Normativos pertinentes às atividades da Gelog, atendidos pela empresa.

Quadro 1-2. Legislações e normas de âmbito federal, estadual e municipal pertinentes ao empreendimento.

TEMA	ÂMBITO	DIPLOMA LEGAL	EMENTA
RECURSOS HÍDRICOS	FEDERAL	Resolução CONAMA Nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.
		Resolução CONAMA Nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes.
	ESTADUAL	Decreto Estadual Nº 8.468/1976	Dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente.
RUÍDO	FEDERAL	Resolução CONAMA Nº 01/1990	Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política.
		Norma ABNT NBR Nº 10.151/2000	Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento.
RESÍDUOS SÓLIDOS	FEDERAL	Lei nº 12.305/2010	Política nacional de resíduos sólidos.
		Decreto nº 7.404/2010	Regulamenta dispositivos da Lei nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos.
		Resolução CONAMA nº 275/2001	Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.
		Resolução CONAMA nº 307/2002	Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
		Resolução CONAMA nº 362/2005	Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
		NBR 10.004/2004	Resíduos sólidos – Classificação.
		NBR 11.174/1990	Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III inertes – Procedimento.
		NBR 12.235/1992	Armazenamento de resíduos sólidos perigosos –Procedimento.
	ESTADUAL	Lei Estadual nº 12.300/2006	Política estadual de resíduos sólidos.
	MUNICIPAL	Lei Complementar Nº 792/2013	Institui o Programa Municipal de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil - PMGRSCC e dá outras providências.

Quadro 1-2. Legislações e normas de âmbito federal, estadual e municipal pertinentes ao empreendimento.

TEMA	ÂMBITO	DIPLOMA LEGAL	EMENTA
RISCOS AMBIENTAIS	FEDERAL	Resolução CONAMA nº 398/2008	Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.
		Norma Regulamentadora Nº 20/1.978 (FUNDACENTRO)	Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis.
	ESTADUAL	CETESB Manual de Orientação/2003	Sistema integrado de gestão para prevenção, preparação e resposta aos acidentes com produtos químicos.
		CETESB: NORMA TÉCNICA P4.261	Risco de Acidente de Origem Tecnológica - Método para decisão e termos de referência. (2ª Edição - Dez/2011)
		INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 16/2018 (Corpo de Bombeiros)	Plano de Emergência
		NPT Nº 016 (Corpo de Bombeiros)	Plano de emergência contra incêndio

1.2.4.1. Legislação municipal: uso e ocupação do solo do plano diretor

No município de Santos as leis vigentes que tratam de ordenamento territorial são: Plano Diretor (Lei complementar nº 1005/2018), Lei de Uso e Ocupação do Solo da Área Insular (Lei complementar nº 1006/2018), Lei de Uso e Ocupação do Solo da Área Continental (Lei Complementar nº 729/2011), Lei Complementar nº 793/2013 para Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, regulamentada pelo Decreto nº 7418/2016, e Lei Complementar nº 1025/2019, a qual institui o Código de Edificações do município, estabelecendo normas e procedimento para o controle das obras.

De acordo com a Lei Complementar 1.006, de 16 de julho de 2018 - Lei de uso e ocupação do solo da área insular do município de Santos, a área faz parte da ZIR I – Zona Industrial e Retroportuária I - definida por área localizada na porção Noroeste da ilha, com potencial de suporte às atividades portuárias, com serviços industriais e de logística, caracterizada pela intensa circulação de veículos pesados, onde se pretende minimizar os conflitos existentes com a malha urbana adjacente. A **Figura 1-3** apresenta a sobreposição dos limites do empreendimento com o uso e ocupação do solo de acordo com L.C. 1006/2018.

1.2.4.2. Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE)

Segundo art. 5º do Decreto Estadual nº 58.996/13, o Zoneamento Ecológico-Econômico do Setor da Baixada Santista tem por objetivo geral disciplinar e racionalizar a utilização dos recursos naturais, visando a melhoria da qualidade de vida da população, a sustentabilidade econômica e a proteção dos ecossistemas.

Nesse aspecto, a área em estudo está inserida na Zona 5 – Z5 (**Figura 1-4**), de acordo com o Decreto Estadual supracitado, em seu Artigo 7 inciso V, descreve que a Z5 é a zona que apresenta a maior parte dos componentes dos ecossistemas primitivos degradada ou suprimida, com organização funcional eliminada.

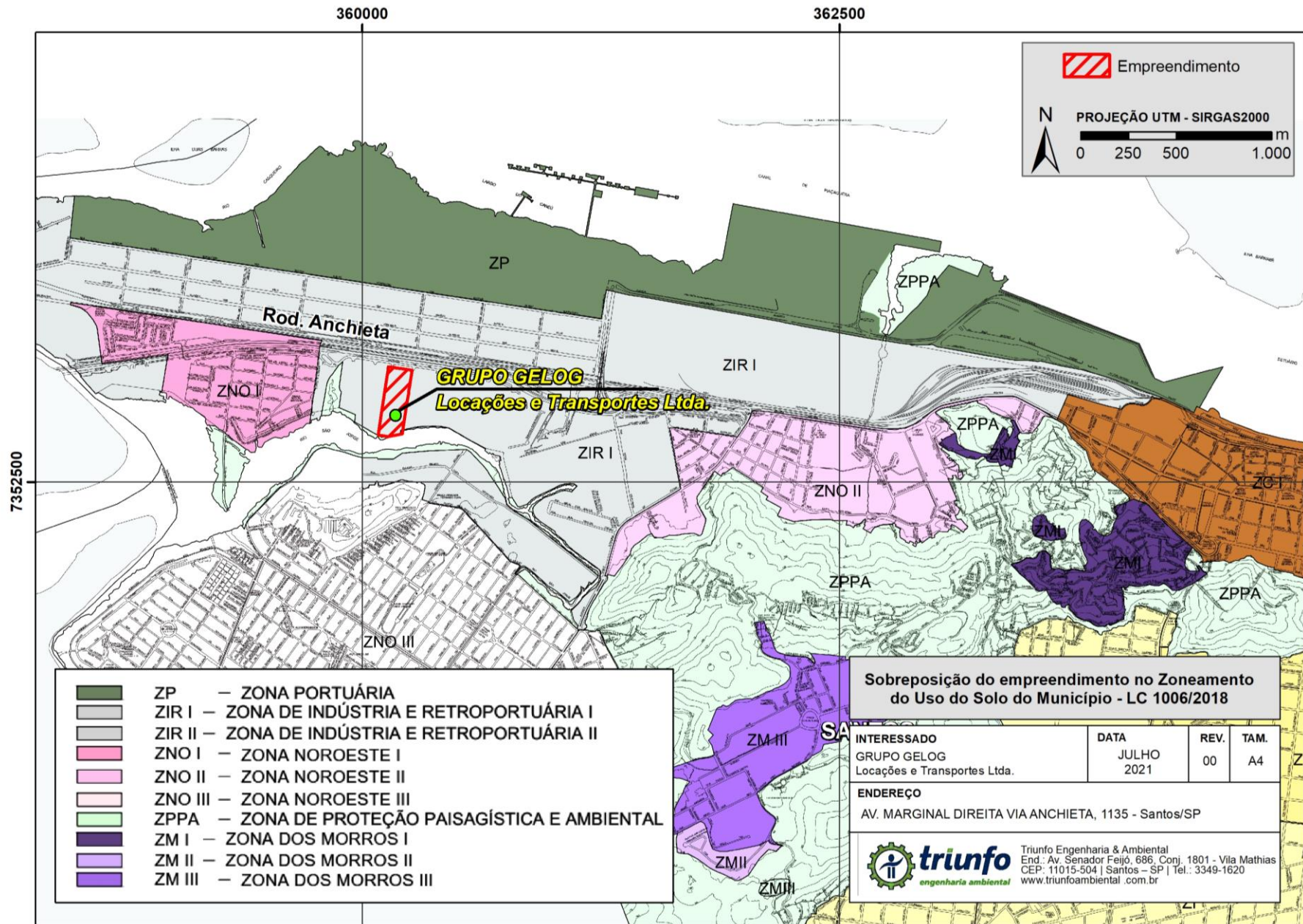


Figura 1-3. Sobreposição da área de estudo com as Diretrizes de Ordenamento Territorial.

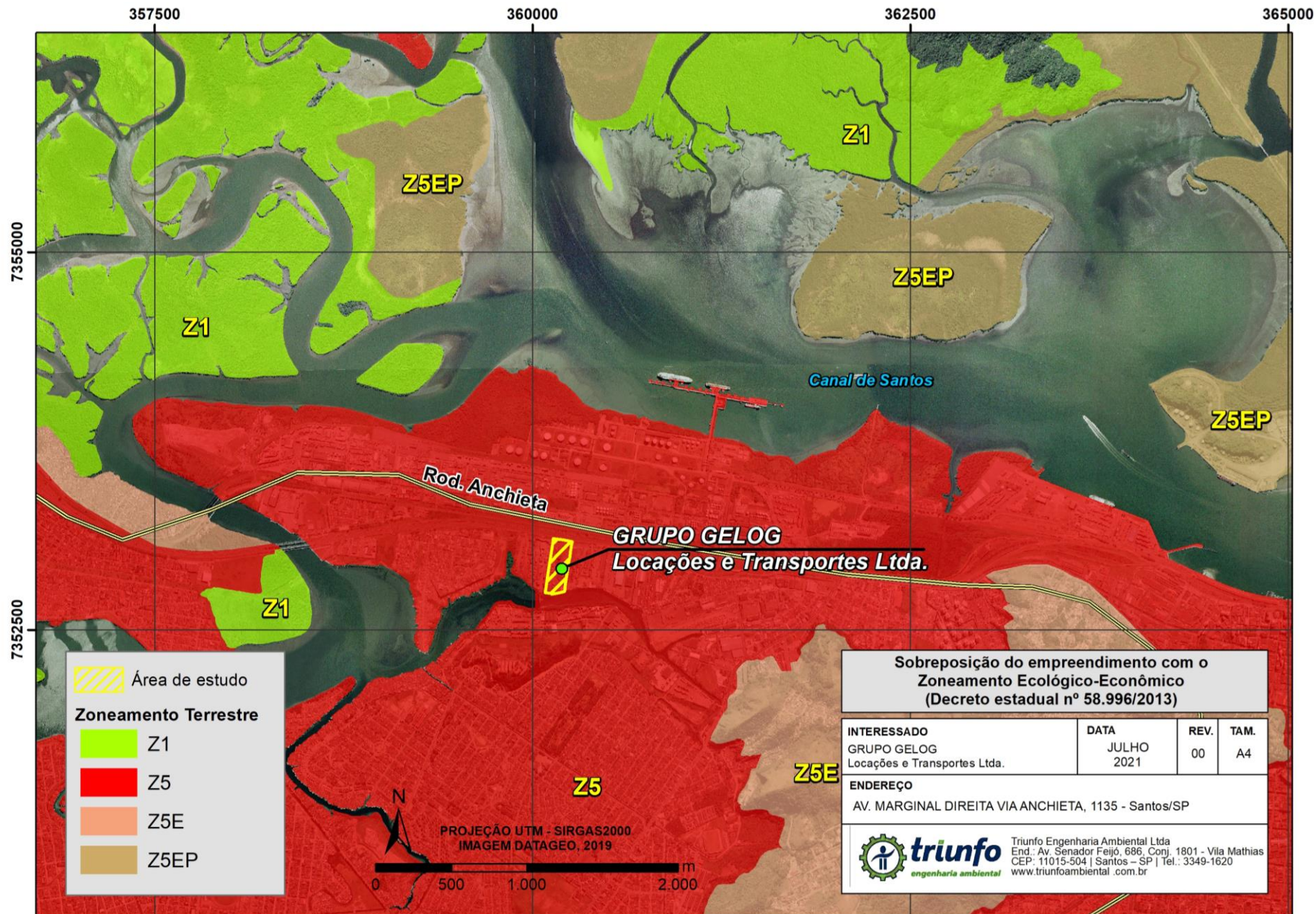


Figura 1-4. Sobreposição da área de estudo com o Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE).

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO



Neste capítulo são apresentadas as informações visando à caracterização do empreendimento e sua operação, descrição das atividades realizadas, acessos, apresentação das documentações e certidões existentes, quadros de áreas e outras informações necessárias ao melhor entendimento do funcionamento do empreendimento. No **anexo 3**, segue os projetos arquitetônicos do empreendimento, suas áreas e respectivas volumetrias das edificações.

2.1. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPRIEDADE E DO EMPREENDIMENTO

O Grupo Gelog é composto por três empresas, contendo os seus respectivos cadastros elencados no **Quadro 2-1**, os respectivos cartões CNPJ estão no **anexo 4**.

Quadro 2.1-1: Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) – Grupo Gelog.

Gelog Locações e Transportes Ltda.	CNPJ: 05.457.125/0001-69
Omnitrans Logística e Transportes Ltda.	CNPJ: 62.299.771/0001-89
Paulista Terminal Retroportuário Ltda.	CNPJ: 14.112.937/0001-63

Quanto à Classificação Nacional de Atividades Econômicas, apresentamos abaixo quadro com os respectivos códigos das atividades das empresas do Grupo Gelog.

Quadro 2.1-2: Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) – Grupo Gelog.

GELOG LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Atividades Secundárias	
46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	
52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant	
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga	
52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário	
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	
82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato	
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.	
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos	
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças	

OMNITRANS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Atividades Secundárias	
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato	

PAULISTA TERMINAL RETROPORTUÁRIO LTDA.	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant
Atividades Secundárias	
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga	

O empreendimento contempla duas áreas, denominadas no presente estudo como: “ÁREA I e ÁREA II”, identificadas na **figura 2.1-1**.



Figura 2.1-1: Delimitação das matrículas do empreendimento.

As empresas do grupo compartilham o mesmo local de funcionamento, o quadro 2.1-2 apresenta informações sobre cada uma das áreas, enquanto o **anexo 5** contém as matrículas.

Quadro 2-2: Matrículas das áreas do empreendimento com suas respectivas metragens totais.

Denominação	Matrícula	Área (m ²)
Área I	11.889	28.240,00
Área II	33.893,00	16.360,00
TOTAL		44.600,00

No que diz respeito à documentação de regularidade do empreendimento, no **anexo 6** encontra-se a Licença Provisória emitida pela Secretaria Municipal de Finanças do município com validade até 24/07/2020 (Gelog), Licença Provisória emitida pela Secretaria Municipal de Finanças do município com validade até 31/12/2020 (Paulista), Licença Provisória emitida pela Secretaria Municipal de Finanças do município com validade até 21/07/2021 (Omnitrans), o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB nº 421818 com validade até 02/08/2021 e, Certificado de Registro do Exército Brasileiro nº 47824 com validade até 22/12/2022.

Em relação à operação, as atividades de armazenamento são executadas em locais específicos dentro do empreendimento, sendo: I) armazém geral – destinado ao armazenamento de cargas secas e produtos químicos; II) área de disposição dos isotanques e; III) armazém REDEX – exclusivamente utilizado para mercadorias a serem exportadas.

Os principais tipos de operação do Grupo Gelog são: retroportuário, aeroportuário, transporte rodoviário e, armazenagem. Com capacidade de carga e descarga de 125.000 toneladas mensais, performando um volume anual 1.500.000 toneladas, os principais produtos movimentados são: alumínio, alimentos, eletrônicos, produtos químicos embalados, laminados, máquinas e equipamentos, fármacos e autopeças. No **anexo 7** identifica-se os principais produtos químicos armazenados no empreendimento.

No **Quadro 2.1-3**, apresenta-se a síntese dos certificados e autorizações, emitidos pelos órgãos responsáveis, para as atividades exercidas pelo Grupo Gelog, no **anexo 8** estão as referidas autorizações.

Quadro 2.1-3: Síntese dos certificados e autorizações das atividades do empreendimento

ÂMBITO	ORGÃO EMISSOR	DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	VALIDADE
Federal	Ministério do Meio Ambiente	Autorização Ambiental para o transporte de Produtos Perigosos	nº 3639332	23/09/2021
	Ministério de Justiça e Segurança Pública	Certificado de Licença de Funcionamento	nº 2020-00563349	31/08/2021
	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Certificado de Cadastro de Estabelecimento	SP-00759	09/09/2025
	Ministério do Meio Ambiente	Certificado de Regularidade	nº 3639332	07/07/2021

Quadro 2.1-3: Síntese dos certificados e autorizações das atividades do empreendimento

ÂMBITO	ORGÃO EMISSOR	DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO	VALIDADE
Estadual	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente	Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental	nº 18003371	14/10/2023
	Secretaria da Segurança Pública – Polícia Civil do Estado de São Paulo	Certificado de vistoria	S-161695/2020	Válido para o triênio 2020/2022
	Secretaria da Segurança Pública – Polícia Civil do Estado de São Paulo	Alvará para Produtos Químicos Controlado	nº 0177-2021	31/12/2021
Municipal	Prefeitura Municipal de Santos – Vigilância Sanitária	Licença Sanitária	nº 354850020-493-000141-1-7	02/03/2022

No que diz respeito a licenças ambientais, a última licença emitida pela CETESB, para a área do empreendimento, em nome da Gelog Locações e Transportes Ltda fora a licença de operação datada de 2015. Isto porque, em 29 de novembro de 2018, a CETESB - Agência Ambiental de Santos, por meio do ofício nº 1613/2018/CMN, baseada na redação do inciso XIII do artigo 57 do Regulamento da Lei Estadual n.º 997/76, com redação dada pelo Decreto Estadual n.º 62.973/2017, dispensou o Grupo Gelog dos trâmites de licenciamento ambiental, por tratar-se de instalação retroportuária, no **anexo 9** constam a licença e a referida dispensa.

2.2. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.2.1. ACESSO DE VEÍCULOS E PEDESTRES

Com relação à micro acessibilidade, o empreendimento conta com um acesso principal para veículos e pedestres, localizado na Avenida Marginal da Via Anchieta nº 1135 (Foto 2.2.1-1), o acesso de veículos de passeio e pedestres tem controle na guarita localizada à entrada do empreendimento, já o controle de acesso dos veículos de carga é realizado na balança operacional localizada mais internamente, com o intuito de não obstrução da Marginal (Fotos 2.2.1-2 a 2.2.1-3).

Foto 2.2.1-1: Acesso principal ao empreendimento – Av. Marginal da Via Anchieta, nº 1135.



Foto 2.2.1-2: Acesso principal ao empreendimento – Av. Marginal da Via Anchieta, nº 1135.

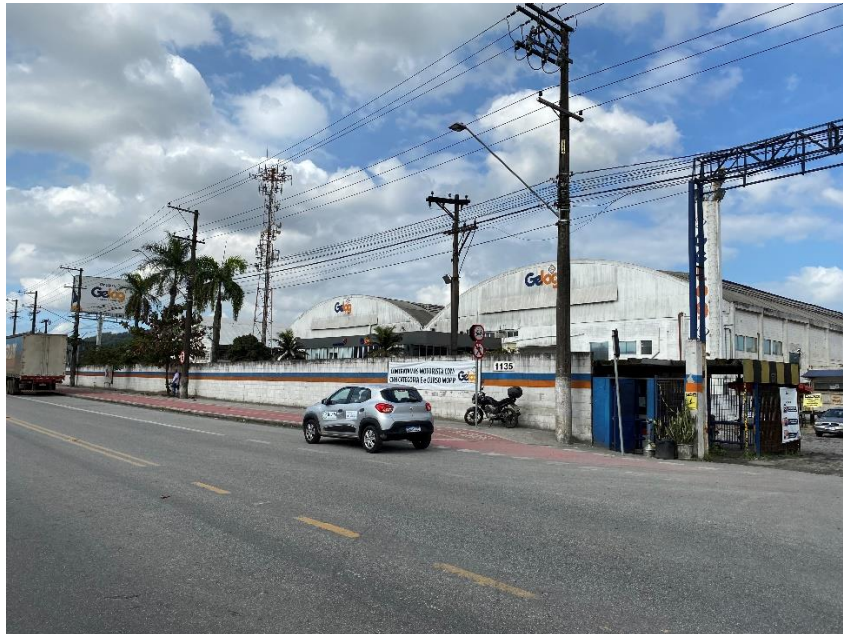


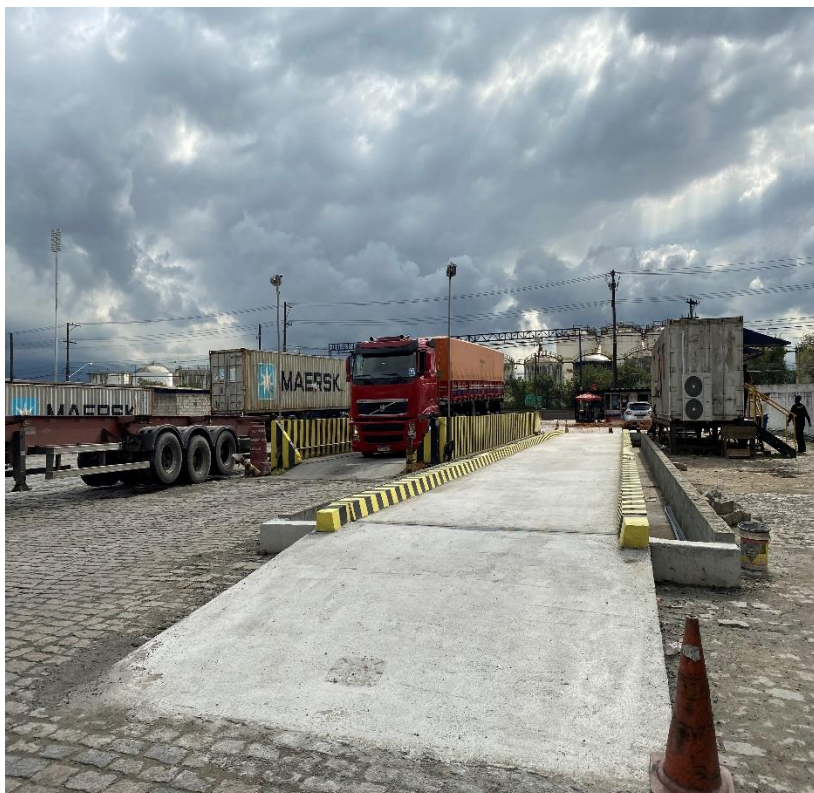
Foto 2.2.1-2: Acesso de pedestres.



Foto 2.2.1-3: Controle de acesso de pedestres.



Foto 2.2.1-3: Balança operacional.



2.2.2. INRAESTRUTURA DAS ÁREAS OPERACIONAIS

Conforme descrito no item 2.1, o Grupo Gelog realiza as suas principais atividades de armazenamento em três locais, abaixo descritos:

Armazém geral – com área de 10.903,00 m², destinado à cargas secas e produtos químicos, dotado de piso em concreto armado com inclinação de 1% (do centro para as laterais), impermeável e de baixo atrito, sua cobertura é constituída de estrutura metálica e, no seu perímetro interno possui dispositivo de proteção ambiental formado por sistema de canaletas com direcionamento de líquidos ao dique de contenção, para casos de eventuais acidentes com vazamentos de produtos químicos.

Foto 2.2.2-1: Armazém geral.



Foto 2.2.2-2: Armazém geral – área destinada a cargas secas.



Foto 2.2.2-3: Movimentação de cargas secas.

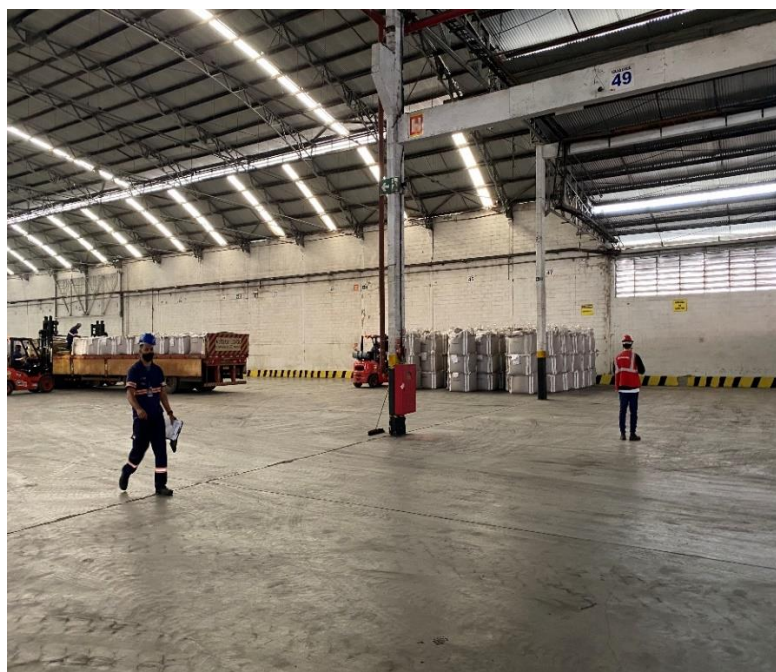


Foto 2.2.2-4: Armazém geral – área destinada a produtos químicos.



Foto 2.2.2-5: Armazenamento de produtos químicos.



Foto 2.2.2-6: Segregação e identificação do risco dos produtos químicos armazenados - símbolo de risco NBR 7500 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.



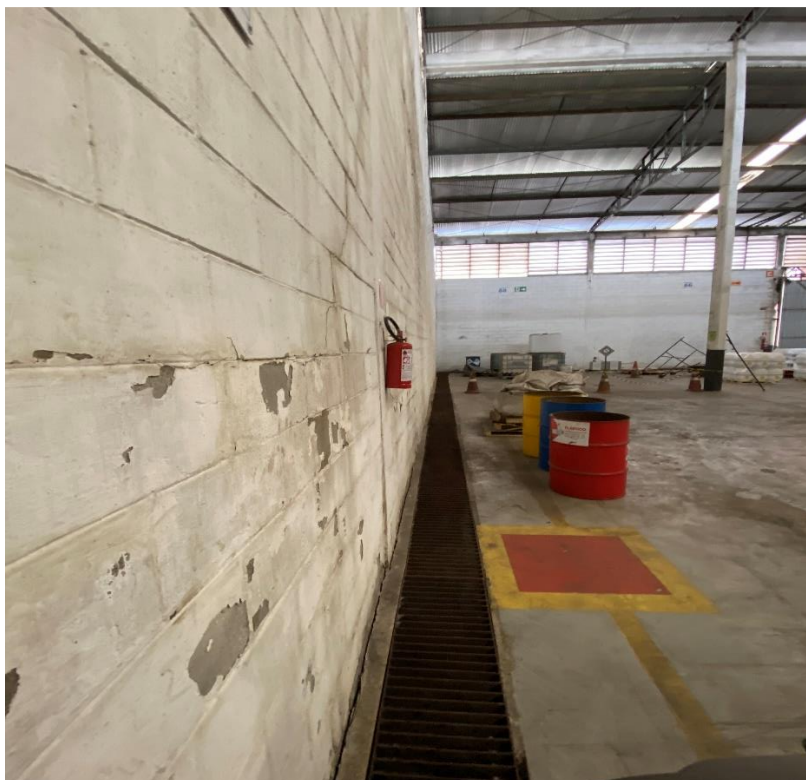
Foto 2.2.2-7: Detalhe da tabela orientativa para o procedimento de segregação.



Foto 2.2.2-8: Alarme e mangueira para hidrante de combate a incêndio.



Foto 2.2.2-9: Canaletas do sistema de proteção ambiental para vazamentos acidentais.



Área de disposição dos isotanques – com área de 832,76 m², é dotada de piso em concreto armado com inclinação de 1% (do centro para as laterais), impermeável e de baixo atrito, em todo o seu perímetro interno possui canaleta para direcionamento de líquidos a caixa de contenção, no caso de escoamento de produtos químicos.

Foto 2.2.2-10: Área de disposição dos isotanques.



Armazém REDEX (recinto especial para despacho aduaneiro de exportação) – com área de 3.145,82 m², destinado a produtos a serem exportados, dotado de piso em concreto armado impermeável e de baixo atrito, sua cobertura é constituída de estrutura metálica.

Foto 2.2.2-11: Acesso controlado ao armazém REDEX.



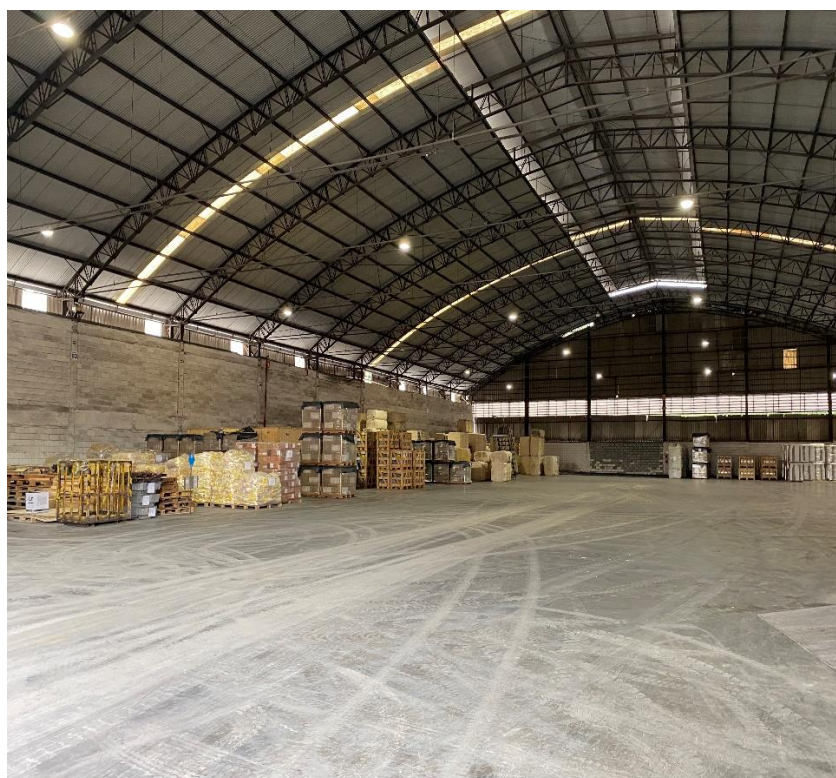
Foto 2.2.2-12: Acesso ao armazém REDEX.



Foto 2.2.2-13: Extintores e hidrante para combate a incêndio - armazém REDEX.



Foto 2.2.2-14: Armazém REDEX.



Para o apoio operacional das atividades realizadas, o empreendimento conta com dispositivo proteção ambiental, para eventuais derramamentos de líquidos perigosos e/ ou inflamáveis, além de um sistema de abastecimento dos veículos utilizados, descritos na devida ordem abaixo.

Sistema de coleta e direcionamento de líquidos – sistema composto por canaletas que coletam os líquidos que percolam nas áreas onde há risco de contaminação, derramamentos ou gotejamentos, com direcionamento para 2 (dois) reservatórios: inferior e superior, possuindo um volume útil de armazenamento de 13,55 e 138,60 m³ respectivamente, o **anexo 10** apresenta o projeto do referido sistema.

Sua estrutura em pilares e vigas de concreto armado, possui alvenaria em blocos estruturais e impermeabilização em manta líquida. Para a elevação dos líquidos do reservatório inferior, é utilizado um sistema de bombas com vazão superior ao sistema de combate a incêndio dotado de sistema de eletrobóia.

O reservatório superior dispõe de registro fechado para estancar os líquidos provenientes de derramamentos acidentais e, se aberto eliminar as águas pluviais. Quando na presença de líquidos oriundos dos armazéns. Segundo informações do empreendedor, o esgotamento do reservatório é realizado pela empresa AMBIPAR ENVIRONMENT WASTE LOGISTIC LTDA e destinado à NOVA AMBIENTAL, ambas credenciadas na CETESB, no **anexo 11** segue comprovantes da destinação de produtos perigosos.

Foto 2.2.2-15: Reservatório superior do sistema de proteção ambiental

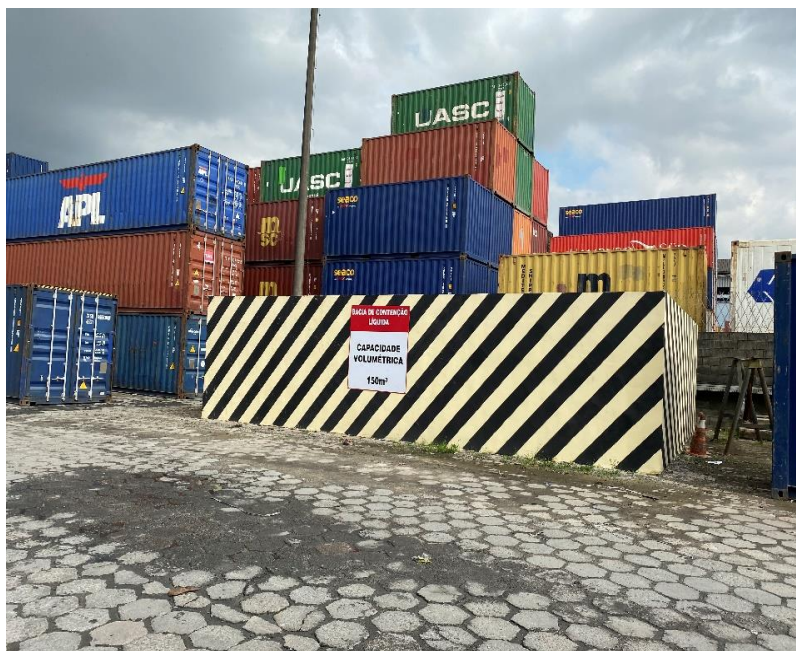


Foto 2.2.2-16: Sistema de bombeamento



Sistema de abastecimento de veículos - a plataforma de abastecimento de veículos é provida de piso impermeabilizado, com canaletas interligadas à sistema de coleta e direcionamento de líquidos, seguido de SAO - Separador de Água e Óleo.

Em visita de campo, verificou-se que um dos tanques utilizados para armazenamento de óleo diesel é provido de dique de contenção, embora a área dos tanques seja provida de canaletas de coleta e direcionamento de eventuais derrames para os reservatórios do sistema de proteção ambiental, recomendamos que os outros dois tanques também sejam contemplados por diques de contenção de modo a se evitar riscos de poluição do solo e das águas, em casos de eventos que envolvam grandes volumes.

O sistema de abastecimento é composto por: 3 (três) tanques horizontais aéreos para armazenagem de óleo diesel - capacidade 15.000 litros cada; 3 (três) Bombas - bico para abastecimento de veículos – capacidade de 2,4 L / minuto.

Foto 2.2.2-17: Plataforma de abastecimento.



Foto 2.2.2-18: Plataforma de abastecimento.

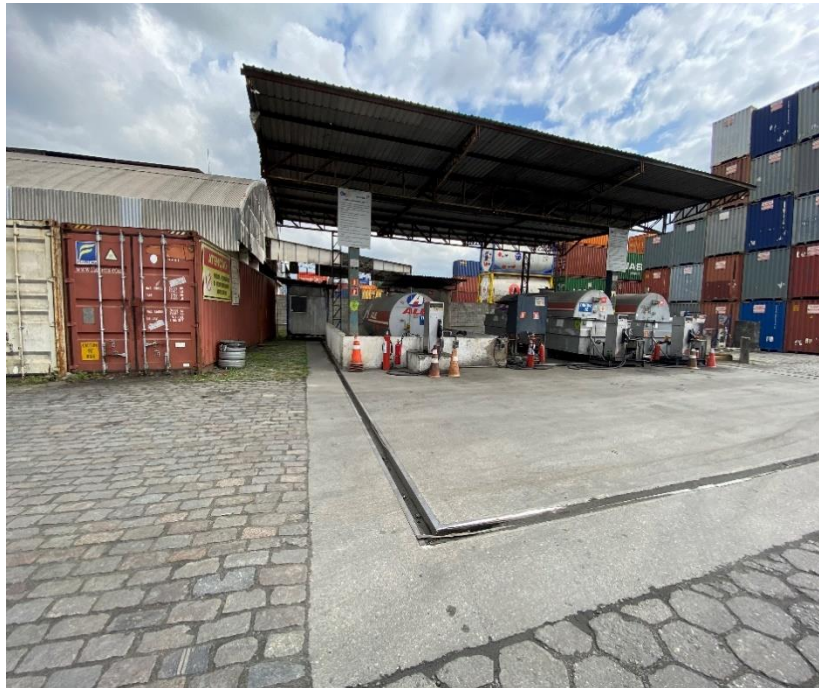
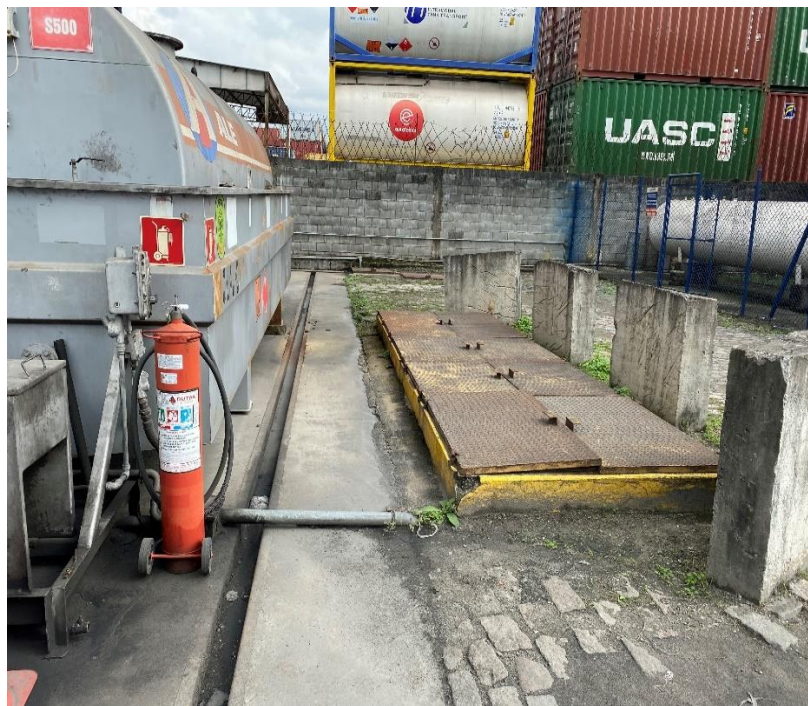


Foto 2.2.2-19: SAO - Separador de Água e Óleo – plataforma de abastecimento.



Central GLP - O gás liquefeito de petróleo utilizado no empreendimento destina-se aos seguintes fins: abastecimento da cozinha e das empilhadeiras utilizadas na movimentação interna de carga e descarga dos produtos.

Os recipientes são projetados e construídos conforme ABNT NBR 8460 (Recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo – GLP – requisitos e métodos de ensaios) sendo abastecidos por volume no próprio local da instalação, por meio de dispositivos apropriados para este fim.

A empresa responsável pelo abastecimento é a CONSIGAZ, no **anexo 12** segue laudo realizado pela mesma, atestando a estanqueidade da rede de alimentação, o empreendimento contém 2 (dois) recipientes com capacidade de armazenamento:

- 190 kg (P 190) utilizado na cozinha e;
- Tanque estacionário de superfície com capacidade de 1.000 L (B 1.000) para abastecimentos das empilhadeiras.

Foto 2.2.2-20: Central GLP.



Oficina de manutenção mecânica - com área de 2.171,47 m², dispõe de piso em concreto armado. Destina-se para a manutenção periódica dos veículos de carga utilizados pelo empreendimento, contendo seis baias de manutenção.

Foto 2.2.2-21: Baias de manutenção.



Oficina de funilaria - com área de 721,31 m², destina-se para a reparos automotivos dos veículos utilizados pelo Grupo Gelog.

Foto 2.2.2-22: Área destinada a funilaria.



2.2.2.1. INFRAESTRUTURA INTERNA

A) Redes de Água e Esgoto

Considerando que o empreendimento já se encontra implantado e em operação, as declarações de viabilidade de atendimento à implantação a serem emitidas pelas empresas responsáveis pelo abastecimento de água, esgoto e energia elétrica, conforme preconizado no Art. 20 da LC 793/2013, foram substituídas por cópias de documentos declarando que o empreendimento está conectado à rede de distribuição de água – Sabesp além da conta do consumo mensal e declaração de ligação de Energia Elétrica – CPFL (**anexo 13**), atestando respectivamente a capacidade de atendimento frente à demanda do empreendimento, na figura 2.2.2.1-1 estão identificados a rede de água e esgoto existente no entorno do empreendimento.

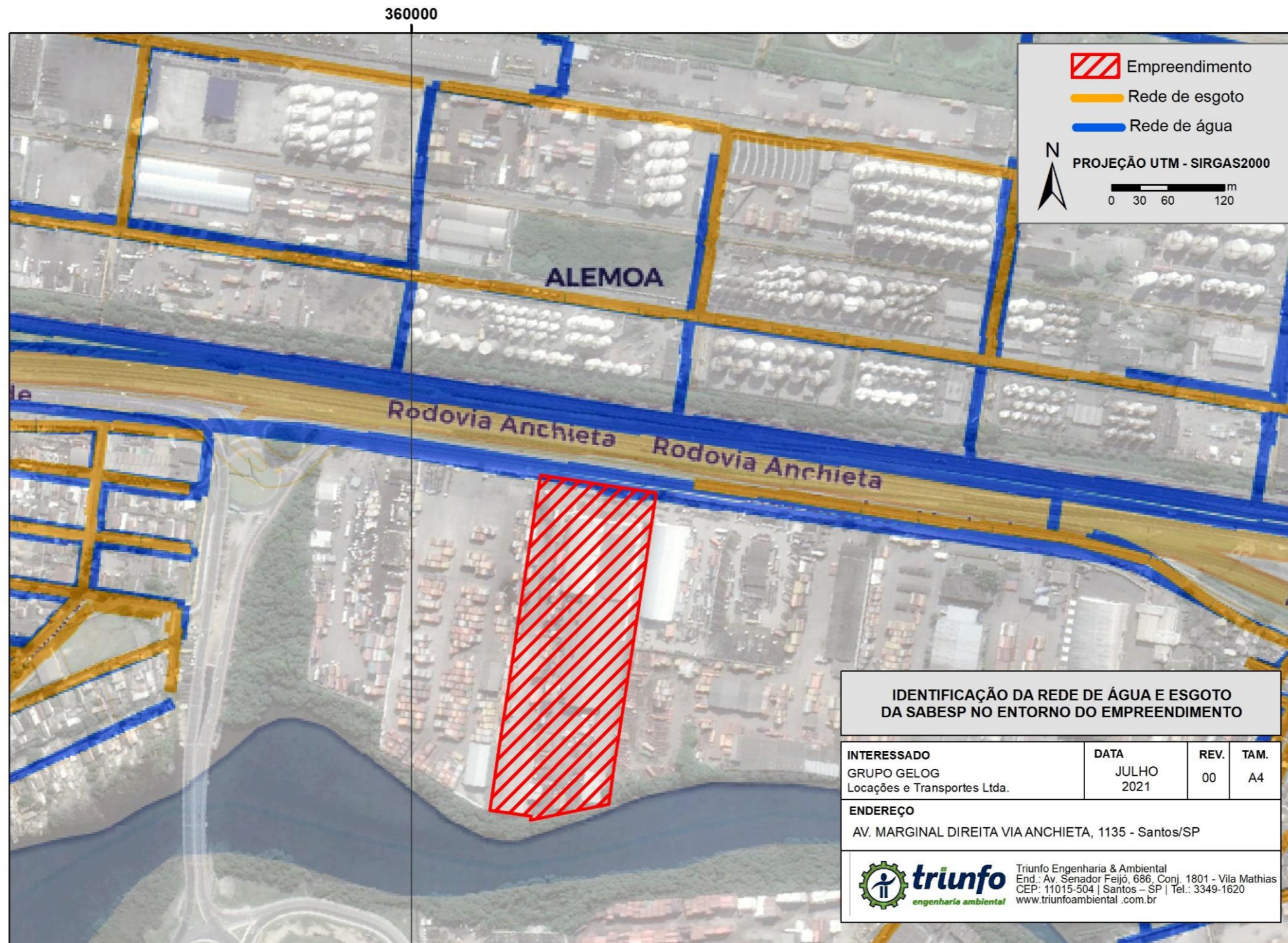


Foto 2.2.2.1-1: Identificação – rede de água e esgoto.

O serviço de tratamento de esgoto é realizado pelo empreendimento, com a captação em caixas de fossas, localizadas na área interna do site em questão. A limpeza e destinação dos efluentes gerados, é realizado pela empresa Vulcão Limpadora e Comércio Ltda – EPP, no **anexo 14** segue o certificado de limpeza e o comprovante da destinação do efluente na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) SABESP localizado em Bertioga.

B) Sistema de Drenagem de Água Pluvial

O Sistema de Drenagem de Águas Pluviais tem por finalidade, de além de evitar alagamentos através do direcionamento adequado das águas captadas, promover a prevenção e contenção de algum poluente que por ventura possa ser arrastado dos armazéns para as canaletas de Drenagem de Águas Pluviais do empreendimento e conseqüentemente levado para o Sistema de Drenagem pública, logo após o início das chuvas.

C) Energia Elétrica

O fornecimento de energia elétrica é proveniente da CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz. O **anexo 13** apresenta a conta de luz do empreendimento.

O empreendimento do Grupo Gelog está classificado na modalidade tarifária, para recolhimento do serviço de fornecimento de energia elétrica, como tarifa verde A-4. Essa modalidade possui uma única tarifa para demanda e duas tarifas para o consumo, uma para o horário de ponta e outra para o horário fora de ponta; as tarifas de consumo são diferentes para o período do ano mais seco (os 7 meses de maio a novembro) e para o período mais úmido (5 meses, de dezembro de um ano a abril do ano seguinte).

Abaixo segue **Figura 2.2.2.1-2** a qual ilustra os valores de acordo com a demanda:

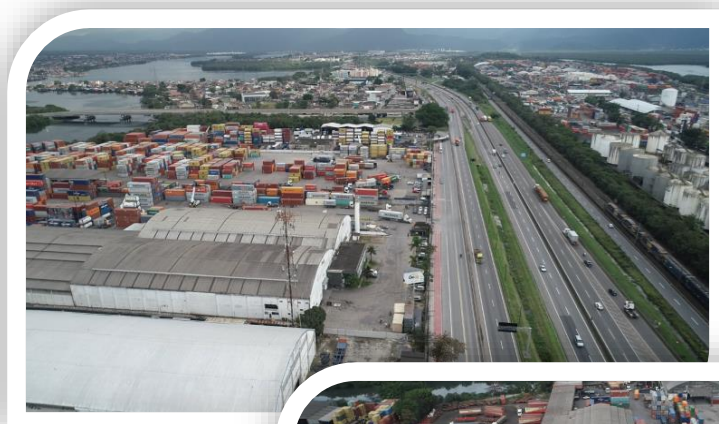
Tarifa Verde

Sub Grupo	TUSD				TE (R\$/MWh)						Ultrapassagem (R\$/KW)		
	R\$ KW	Ponta		Fora Ponta	TE	Ponta			TE	Fora Ponta			
		R\$ MWh	R\$ MWh			Bandeira Verde	Bandeira Amarela	Bandeira Vermelha		Bandeira Verde		Bandeira Amarela	Bandeira Vermelha
A3a (30 a 44 kV)	13,41	897,06	89,93	453,71	453,71	472,45	548,63	281,57	281,57	300,31	376,49	26,82	
A4 (2,3 a 25 kV)	13,41	897,06	89,93	453,71	453,71	472,45	548,63	281,57	281,57	300,31	376,49	26,82	

Figura 2.2.2.1-2: Taxa referente à demanda de consumo (fonte: CPFL energia).

D) Iluminação Pública e Telefonia

A iluminação pública no perímetro do empreendimento é proveniente da rede existente no bairro a qual é feita através de postes localizados ao longo das vias com espaçamento médio de 30 metros. A rede de telefonia e internet são fornecidas por empresas terceirizadas com cabeamento disponível na região do empreendimento.



3.1. ÁREA DE INFLUÊNCIA

A Lei Complementar nº 793/2013, que disciplina a exigência do EIV, define o limite a ser adotado para a área de influência no município, conforme texto abaixo:

“Art. 12. Para a elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV deverá ser considerada a área de influência, delimitada por distância perpendicular mínima medida a partir das divisas do terreno ou gleba onde será implantado o empreendimento ou a atividade, da seguinte forma:

I – na área insular, de 300 m (trezentos metros);

A **figura 3-1** apresenta a área de influência do empreendimento considerando a delimitação de 300 m no entorno a partir da área de estudo, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº 793/2013.

Com base na delimitação de 300 m, a área de influência abrange em seu entorno imediato o bairro Chico de Paula, com destaque para presença de terminais de armazenamento de containers. Ao Norte, constou incluído pequeno trecho do bairro Alemoa, notabilizando-se terminais de armazenamentos diversos (líquidos e gás). Na porção sul da área de influência, constou incluído pequena parcela do bairro Chico de Paula, onde existem empresas de apoio logístico.

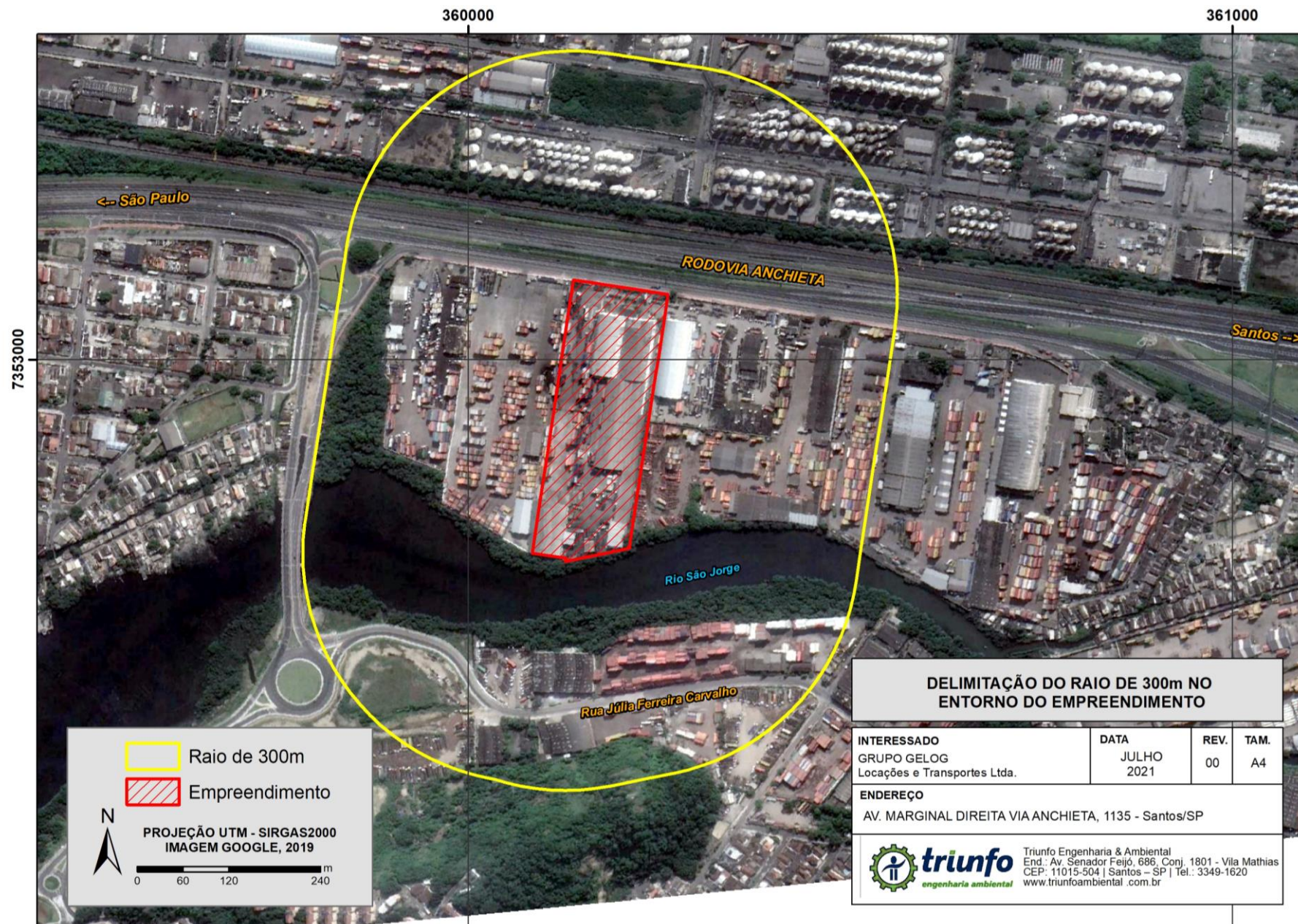


Figura 3-1: Área de influência do empreendimento em um raio de 300 metros.

3.2. DIAGNÓSTICO URBANO AMBIENTAL

3.2.1. CARACTERIZAÇÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

A análise do uso e ocupação do solo atual foi realizada com base nas informações obtidas no DATAGEO e vistorias em campo. O Mapa de Uso e Ocupação do Solo pode ser visto na **Figura 3-2**.

O entorno do empreendimento, conforme abordado anteriormente, é composto por empresas e terminais de armazenamento diversos (líquidos, gás e containers). Na porção sul, temos o bairro de Chico de Paula, embora a área de influência do empreendimento não incida sobre a área residencial, neste bairro existem residências e empresas de apoio logístico.

O Bairro conta com escolas, mercados e outros estabelecimentos comerciais para a população residente.

As principais empresas circunvizinhas ao Grupo Gelog são:

- Line Transportes;
- Transtec Word;
- Mesquita Serviços;
- Santos Brasil Logística;
- Sigma Transporte de Logística;
- Vopak - áreas IV, III e I;
- Depotainer Serviços.

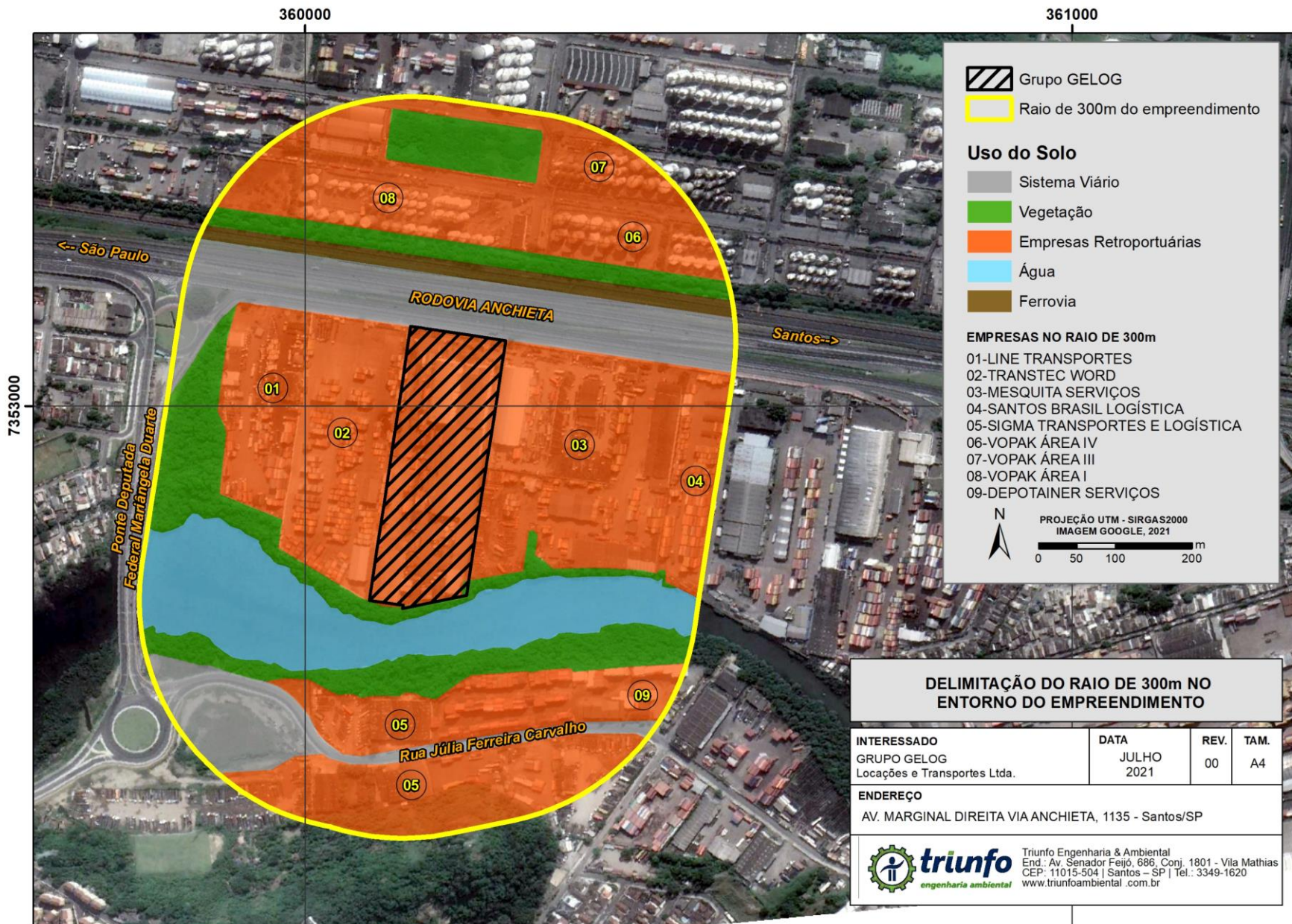


Figura 3-2: Mapa de uso e ocupação do solo.

3.2.2. POPULAÇÃO RESIDENTE NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO

De acordo com as informações disponibilizadas pela Prefeitura Municipal de Santos, o município possui uma população de 433.656 pessoas (Censo 2020 - Instituto Brasileiro de Geografia Estatística/IBGE). Sua área total é de 281,033 km², sendo a área insular de 39,4 km², e a área continental de 231,6 km².

Delimitada por um raio de 300 metros do seu entorno, conforme definido no Plano Diretor do Município de Santos (Lei Complementar 1005/2018), a área de influência do empreendimento inclui o Bairro Chico de Paula e parcialmente o Bairro Alemoa.

No caso do Bairro Alemoa por se tratar de uma Zona Retroportuária, sem incidência de população residente no local, o panorama a seguir será com base em informações sobre o Bairro Chico de Paula.

Segundo o Atlas Censitário do Município de Santos, com base nos dados do Censo 2010, os citados bairros possuíam as seguintes populações:

- Chico de Paula (1,51 km²) – 3.065 moradores (Equivalente a 0,73 % da população do Município), sendo 1.546 do sexo feminino e 1.519 do sexo masculino, com densidade populacional de 2.033,37 hab/km² em 2010.

Conforme preconizado na Lei Complementar nº 53, de 15 de maio, atualizada em 2013, onde dispõe sobre a criação de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, estabelece normas para a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social – EHIS, realizou-se a sobreposição da implantação do empreendimento na **figura 3-3**, com as delimitações da referida Lei Complementar.

A área de influência do empreendimento sobrepõe-se apenas a uma pequena parcela da Prainha do Ilhéu II, classificada segundo a Lei Complementar supracitada como ZEIS-2, já a Leste há uma parcela da Vila Alemoa inserida na ZEIS-1 a uma distância de 465,00 metros, porém sem influência sobre esta. Por fim, a Sudoeste, o São Manoel I inserido na ZEIS- 1, a uma distância de 385,00, não sobrepondo-se sua área de influência sobre esta.

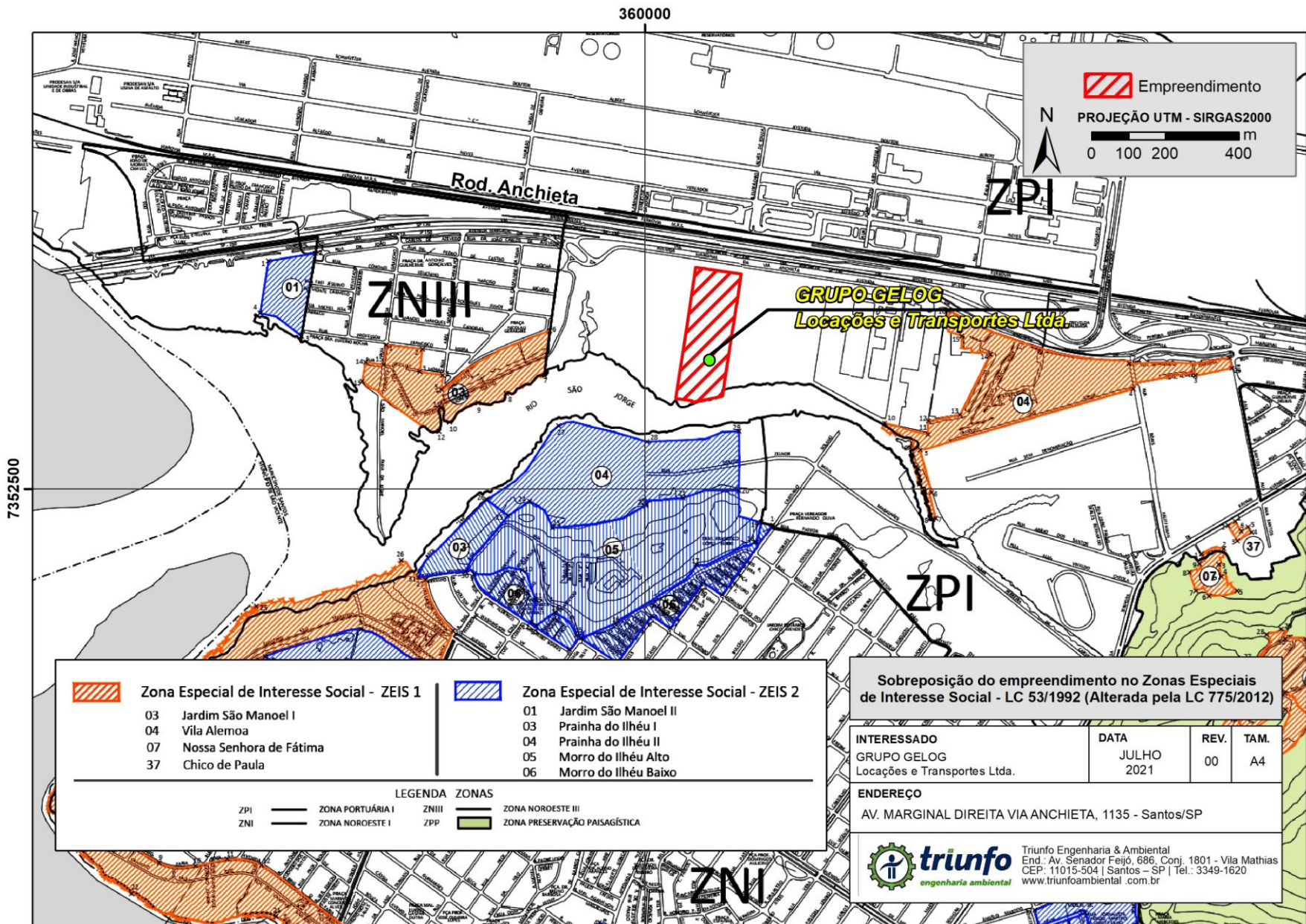


Figura 3-3: Sobreposição do empreendimento nas Zonas Especiais de Interesse Social.

A Lei Complementar supracitada, classifica a ZEIS-1 como:

“áreas públicas ou privadas ocupadas espontaneamente, parcelamentos ou loteamentos irregulares e/ou clandestinos, incluindo casos de aluguel de chão, habitados por população de baixa renda familiar, destinados exclusivamente à regularização jurídica da posse, à legalização do parcelamento do solo e sua integração à estrutura urbana e à legalização das edificações salubres por meio de projeto que preveja obrigatoriamente o atendimento da população registrada no cadastro físico e social da respectiva ZEIS existente no órgão de planejamento ou de habitação da Prefeitura, podendo ocorrer os seguintes casos:

a) regularização urbanística de áreas ocupadas por população de baixa renda, sempre que possível com o aproveitamento das edificações existentes;

b) novas edificações em áreas parceladas de fato, para a fixação da população de baixa renda, com remanejamento para novas unidades habitacionais preferencialmente na mesma ZEIS-1;

c) novas edificações implantadas através de Plano Urbanístico, com parcelamento do solo, para a fixação de população de baixa renda, com remanejamento para novas unidades habitacionais preferencialmente na mesma ZEIS-1”.

Em relação a ZEIS-2, sua classificação é definida por:

terrenos não edificados, subutilizados ou não utilizados, que, por sua localização e características, sejam destinados exclusivamente à implantação de programas habitacionais de interesse social, podendo ocorrer os seguintes casos:

a) edificações habitacionais de interesse social, implantadas em sistema viário e loteamentos existentes;

b) edificações habitacionais de interesse social, cuja implantação seja condicionada à aprovação de Plano Urbanístico, com parcelamento do solo.

A luz do exposto pela Lei Complementar nº 53/2013, o entorno do empreendimento, parte é classificado como áreas que foram ocupadas de forma irregular – no caso do trecho da Vila Alemoa a Leste do empreendimento e, o São Manoel I a Sudoeste. Ao Sul do objeto em estudo, encontra-se uma área de expansão urbana, destinada exclusivamente à implantação de programas habitacionais de interesse social, obedecendo as diretrizes estabelecidas para a ZEIS-2.

3.2.3. EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS

A Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que trata sobre o parcelamento do solo para fins urbanos, conceitua equipamentos comunitários e equipamentos urbanos da seguinte maneira:

- Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;
- Consideram-se urbanos equipamentos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coletas de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

3.2.3.1. Equipamentos comunitários

A) Educação

- Bairro Chico de Paula conta com 2 UMEs (Hilda Rebaçã e Oswaldo Justo); 1 SESI (087); 3 creches infantis (Sorriso de Criança, Fazendinha da Criança e Mundo Feliz Núcleo de recreação infantil); 1 EE (Padre Bartolomeu de Gusmão) e; uma escola técnica particular (Future Colégio Técnico).

B) Cultura

Em relação a equipamentos públicos destinados a cultura, não se identifica nenhum equipamento para este fim nas delimitações do bairro Chico de Paula, Vila Alemoa.

C) Saúde

Departamento de atenção básica

Os moradores da área de influência do empreendimento, residentes do Bairro Chico de Paula, são atendidos pela Policlínica da Alemoa e Chico de Paula, localizada na rua Afonsina Prost de Souza, S/N.

D) Lazer

Nas delimitações do Bairro Chico de Paula, identificou-se apenas a Praça Guilherme Delius destinada a lazer para a população residente do local. A praça dispõe uma quadra para a prática de esportes e, equipamentos de ginástica ao ar livre.

3.2.3. Equipamentos urbanos

Em relação aos equipamentos urbanos, o bairro Chico de Paula, conta com rede pública de água e esgoto (Sabesp), iluminação pública (CPFL) e telefonia (concessionárias particulares).

3.2.4. REDE DE DRENAGEM

Constatada a eficiência do sistema de drenagem do empreendimento e assim como a operação do restante do empreendimento não causarão incremento à rede de drenagem pública existente. O layout da rede de drenagem interna da área do Grupo Gelog está apresentado no **anexo 15**.

3.2.5. GERAÇÃO DE RESÍDUOS E EFLUENTES

O Grupo Gelog, adota um Programa de Gerenciamento de Resíduos que foi elaborado seguindo as diretrizes da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências, e a Lei municipal nº 792, de 14 de janeiro de 2013, que institui o programa municipal de gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil – PMGRSCC, e dá outras providências.

Os resíduos podem ser gerados nos estados líquido, sólido e semi-sólido, tendo como origem atividades operacionais, manutenção, refeitório, escritórios, obras, serviços de empreiteiras e serviços de varrição, entre outros.

As etapas de coleta, armazenagem, transporte e destinação final dos resíduos são definidas em função das atividades geradoras e de acordo com as características de cada resíduo identificado/gerado. O **anexo 16** apresenta o Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGRS, contendo os principais resíduos e efluentes gerados para todo o empreendimento e os certificados de destinações.

O gerenciamento dos resíduos considera a sua origem, o seu volume e as características de forma a garantir o manuseio apropriado e seguro destas substâncias, desde a geração até a destinação final. Os procedimentos de manuseio dos resíduos (acondicionados em tambores e contentores), constam no plano de gerenciamento de resíduos do empreendimento, no **item 6.5**.

Foto 3.2.5-1: Contentor para coleta de resíduos.



Foto 3.2.5-2: Materiais que são possíveis de serem reciclados, previamente separados na fonte geradora.



Foto 3.2.5-3: Separação de resíduos – armazém geral.



Foto 3.2.5-4: Separação de resíduos – armazém REDEX.



Em relação aos efluentes, conforme descrito no **item 2.2.2**, não há alterações no volume da rede pública.

3.2.6. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O fornecimento de energia elétrica é realizado pela CPFL e para a operação do empreendimento não houve necessidade de alterações no sistema de iluminação pública atualmente na região em que se insere.

3.2.7. PATRIMÔNIO DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL, PAISAGÍSTICO E AMBIENTAL

Para a verificação da existência de bens tombados na área de influência do empreendimento, realizou-se consultas na base de dados digitais on-line das instituições responsáveis. Uma vez que o tombamento pode ser promovido pelas esferas federal, estadual ou municipal, consultou-se: o IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) que é federal, o CONDEPHAAT (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico) que é o responsável para o Estado de São Paulo e, por fim, o CONDEPASA (Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos) que trata das questões no município.

De acordo com as bases atualizadas disponibilizadas por estas instituições, verificou-se que não há de bens tombados, bens em estudo de tombamento e áreas envoltórias de bens tombados na área de influência do empreendimento.



Com base no diagnóstico urbano e ambiental e demais informações expostas nos capítulos anteriores, passamos à avaliação e identificação dos eventuais impactos urbanísticos e ambientais advindos do empreendimento objeto de análise deste estudo.

A metodologia utilizada, prevê uma análise em três etapas principais: I) Caracterização do empreendimento e atividade (Capítulo 2); II) Diagnóstico urbanístico e ambiental (Capítulo 3); III) avaliação de impacto (Capítulo 4) e; IV) proposição de medidas mitigatórias dos eventuais impactos (Capítulo 5).

Para a identificação dos impactos, foram consideradas as questões abaixo, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 793/2013, que disciplina a elaboração do EIV:

I – Adensamento populacional;

II – Equipamentos urbanos e comunitários;

III – Uso e ocupação do solo;

IV – Valorização ou desvalorização imobiliária;

V – Sistemas de circulação e transporte;

VI – Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;

VII – Serviços públicos;

VIII – Produção de resíduos, poluição sonora, atmosférica, das águas, do solo e conforto ambiental;

IX – Impacto socioeconômico.

A avaliação dos impactos ambientais consiste no instrumento e/ou procedimento que visa antecipar e determinar as possíveis consequências de uma determinada ação, provenientes de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento. O reconhecimento dos impactos permite a determinação da importância e magnitude dos mesmos frente aos meios físico, biótico e socioeconômico. Entre outras, esta determinação favorece a identificação de fatores positivos ou negativos previstos nas fases licenciáveis da obra, no caso objeto do presente estudo, a identificação será direcionada à fase de operação, tendo em vista que o empreendimento está implantado e exercendo suas atividades operacionais.

4.1. ADENSAMENTO POPULACIONAL

Com base nas informações fornecidas pelo Grupo Gelog, o número de colaboradores é de 488 sendo: 99 em funções administrativas e 389 em funções operacionais.

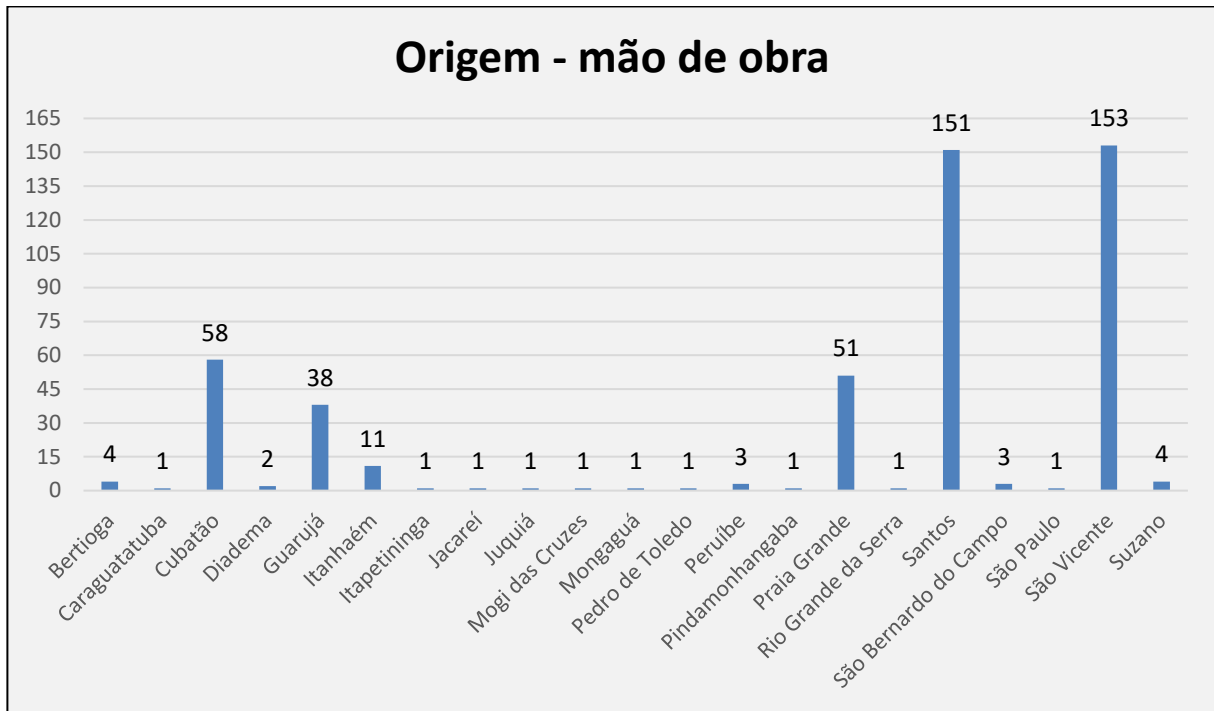
O turno de trabalho administrativo é de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 18:00 horas, com relação ao turno operacional, o empreendimento funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta, com os turnos de trabalho descritos no quadro 4.1-1.

Quadro 4.1-1: Turnos de trabalho, área operacional.

Turno	Entrada	Saída
1º	7:00	15:00
2º	15:00	23:00
3º	23:00	7:00

Os colaboradores do Grupo Gelog, em sua grande maioria já são residentes no município de Santos e região metropolitana (RMBS), seu efetivo já está completo e consolidado, portanto, o empreendimento não se caracteriza como polo atrativo de população não contribuindo com adensamento populacional.

Gráfico 4.1-1: Relação das cidades origem dos colaboradores do empreendimento.



4.2. DEMANDA POR EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS

A luz do exposto no item 3.2.3, a operação do empreendimento não gera demanda por novos equipamentos urbanos e comunitários no entorno, dada a natureza do empreendimento e sua localização em área retroportuária.

Segundo informado pelo Grupo Gelog, é disponibilizado a todos os colaboradores planos de saúde, não gerando demanda no serviço público de saúde do Município de Santos.

Com relação ao transporte público intermunicipal e municipal, conforme descrito no item 4.1, o efetivo operacional do Grupo Gelog é fracionado em turnos, desta forma, não gerando acúmulos significativos no transporte público. De acordo com os registros do Grupo Gelog, cerca de 35% (trinta e cinco por cento) dos colaboradores utilizam o transporte público.

4.3. ALTERAÇÃO NAS CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

O grupo Gelog está em conformidade com a Legislação Municipal de Uso e Ocupação do Solo, situando-se em área designada para realização de atividades industriais, logísticas e portuárias. Não haverá alteração do tipo de atividade tampouco do uso do solo, visto que está inserida dentro de área retroportuária já consolidada. Portanto, não há geração de impacto em relação à alteração do uso do solo.

4.4. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

No que diz respeito a valorização imobiliária, não foram localizados dados disponíveis referentes aos imóveis industriais da região retroportuária de Santos, os dados disponibilizados referem-se aos imóveis urbanos residenciais. Os quais, guardadas as suas especificidades, podem ser considerados para avaliação da economia e do mercado imobiliário com escopo mais generalizado.

O mercado imobiliário de Santos, nos últimos anos vem sofrendo retrações nos seus índices, decorrentes de uma recessão no país. No ano de 2019 houve uma leve retomada nos investimentos no município de Santos, sobretudo, por obras de ampliação do porto e pelo Pré-Sal na Bacia de Santos, que vem angariando investimentos da Petrobrás.

No ano de 2019 a empresa divulgou que investirá cerca de US\$ 9 Bilhões em áreas do Pré-Sal da Bacia de Santos, tais anúncios e expectativas, por sua vez, ainda não se traduziram em uma retomada na valorização do setor imobiliário.

Na **Figura 4-1** é exposto um gráfico com as variações nos índices dos preços de venda de imóveis em Santos com dados do Fipezap 2019 (última atualização), comparando-se com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Utilizado como um índice de preços no mercado para o consumidor final, o IPCA é estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mensalmente, ele representa o índice oficial da inflação no Brasil no período. Conforme a **figura 4-1**, entre janeiro de 2013 a fevereiro de 2015, o índice no preço de venda manteve-se acima do IPCA, observando-se um curto período de paridade entre junho a setembro de 2015, notando-se em janeiro de 2016 um aumento no preço de venda, contudo abaixo do IPCA.

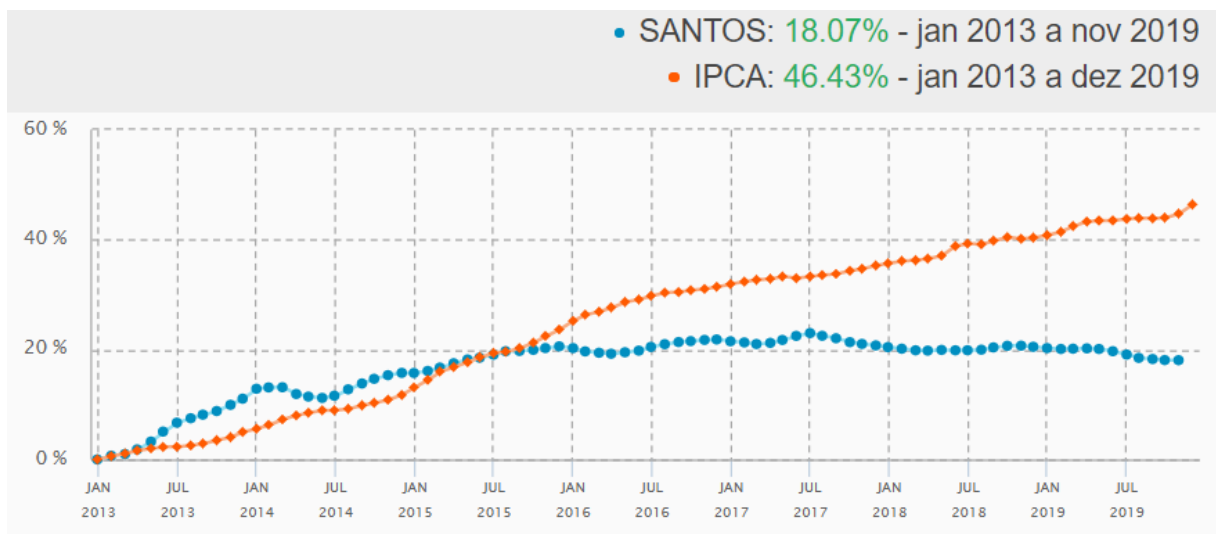


Figura 4-1: Variações nos índices dos preços de venda de imóveis em Santos comparado ao IPCA, no período de janeiro de 2013 a julho de 2019. Fonte: fipezap.

Com relação aos índices de locação, de acordo com a **figura 4-2**, o acumulado entre 2014 e 2019 resultou em 9,75%, sendo o maior período de variação entre julho e dezembro de 2014 com um índice positivo de 5%.

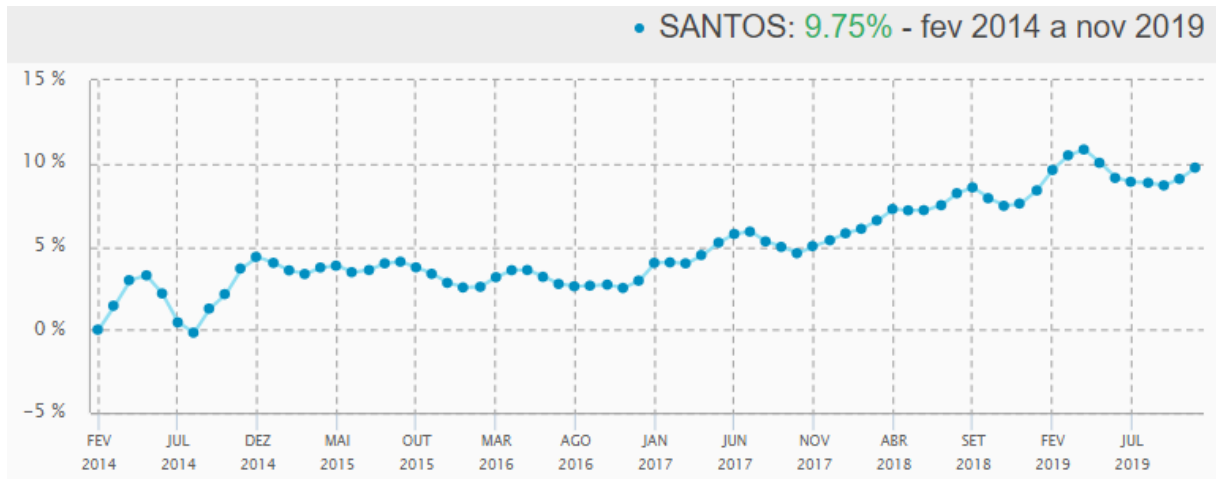


Figura 4-2: Variações nos índices de locação período entre fevereiro de 2014 a julho 2019 em Santos. Fonte: fipezap.

4.5. INTERFERÊNCIA NOS SISTEMAS DE CIRCULAÇÃO E TRANSPORTE

O Grupo Gelog, com o objetivo de mitigar possíveis impactos ao fluxo viário da sua área de influência, conta com um sistema de agendamento do acesso de caminhões ao terminal do empreendimento, pelo sistema Visual Rodopar. Todo o processo é detalhado no RIT - Relatório de Impacto no Trânsito (**anexo 17**) no **item 3.4** do referido documento.

4.6. INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL, PAISAGÍSTICO E AMBIENTAL

Conforme apontado no Capítulo 3, não há bens tombados dentro da área de influência do empreendimento conforme a base de dados das principais instituições públicas responsáveis pela proteção do patrimônio histórico, cultural, paisagístico e ambiental no âmbito federal (IPHAN), estadual (CONDEPHAAT) e municipal (CONDEPASA). Deste modo, o Grupo Gelog não interfere em bens tombados.

4.7. DEMANDA POR SERVIÇOS PÚBLICOS

O empreendimento está localizado em zona retroportuária, fora da malha urbana, não configurando impactos nos serviços públicos de saúde, educação, cultura e lazer. Conforme descrito anteriormente, não houve demanda por serviços públicos visto que as áreas do empreendimento já estão conectadas a rede de abastecimento de água e energia elétrica e, possui caixas de fossas para o armazenamento e posterior encaminhamento dos efluentes para tratamento. Considerando que a operação do empreendimento não causa deterioração da drenagem existente, restou comprovado que também não houve geração de impactos significativos à drenagem.

4.8. ALTERAÇÃO NA QUALIDADE DO SOLO, SONORA, ATMOSFÉRICA E DAS ÁGUAS

4.8.1. ALTERAÇÃO NA QUALIDADE DO SOLO

Os pisos do armazém geral, da área de disposição dos isotanques e do sistema de abastecimento de veículos, são executados em concreto armado e impermeabilizados, contendo a devida declividade para o direcionamento do

escoamento de possíveis sinistros, que são coletados em canaletas e caixas.

O volume do escoamento gerado é encaminhado a caixa de contenção, sistema é composto por bomba elevatória e registro de contenção.

Em conformidade ao exposto, a qualidade do solo é garantida pela impermeabilização dos armazéns, da área de disposição dos isotanques e da plataforma de abastecimento, realizando o armazenamento adequado de resíduos perigosos, evitando fatores que são associados ao risco de contaminação de solo e águas subterrâneas.

O Grupo Gelog mantém contrato com a AMBIPAR RESPONSE, empresa especializada em atendimento emergencial para casos de derramamento de produtos químicos perigosos e não perigosos, potencialmente poluidores ambientais. No **anexo 18**, consta o Plano de Atendimento Emergencial para o transporte de produtos perigosos.

4.8.2. ALTERAÇÃO DA QUALIDADE SONORA

Com base no relatório técnico das medições ambientais de ruído (**anexo 19**), conclui-se que as instalações do Grupo Gelog, e suas operações no terminal do empreendimento não produzem níveis de pressão sonora capazes de ultrapassar os parâmetros estabelecidos na NBR 10.151. Ressalta-se que o empreendimento está localizado em uma área retroportuária, fora da malha urbana, onde a sua circunvizinhança são terminais.

4.8.3. ALTERAÇÃO DA QUALIDADE DO AR

Os veículos pertencentes ao Grupo Gelog, são submetidos a manutenções periódicas, obedecendo o planejamento de manutenção que visa o bom desempenho e a durabilidade dos equipamentos.

Aliado a manutenção, o abastecimento é realizado com diesel S-10, diminuindo as emissões atmosféricas provenientes dos mesmos, conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 256, de junho de 1999:

“A manutenção adequada dos veículos automotores contribui significativamente para a redução das emissões de poluentes – gases e partículas inaláveis – bem como da poluição sonora”.

4.8.4. ALTERAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA

Os pisos do armazém geral, da área de disposição dos isotanques e do sistema de abastecimento de veículos, são executados em concreto armado e impermeabilizados, contendo a devida declividade para o direcionamento do escoamento de possíveis sinistros, que são coletados em canaletas e caixas.

O volume do escoamento gerado é encaminhado a caixa de contenção, sistema é composto por bomba elevatória e registro de contenção.

A disposição final de eventuais efluentes líquidos gerados nas atividades operacionais é realizada externamente, por empresa devidamente licenciada pela CETESB mediante CADRI, obedecendo ao Programa de Gerenciamento de Resíduos da empresa.

4.9. IMPACTO SOCIOECONÔMICO

O grupo Gelog, no âmbito da economia contribuí com aspectos positivos ao município de Santos, com a arrecadação de impostos, geração de empregos (diretos e indiretos) e renda.

No que diz respeito a ordem social, ressalta-se que o empreendimento do Grupo Gelog está fora do perímetro urbano, não implicando distúrbios nos serviços de saúde, educação e no transporte público.



5.1. MEDIDAS MITIGADORAS, PLANOS E PROGRAMAS

O Grupo Gelog encontra-se em operação desde 2006, neste contexto, o empreendimento já conta com planos e programas ambientais, de segurança e saúde ocupacional, entre outros, todos já consolidados em vigência e devidamente implantados, os quais são periodicamente fiscalizados pelos órgãos de controle sobre tudo em seus aspectos de eficiência e cumprimento aos requisitos técnicos e normativos. Deste modo, entende-se que para os impactos abordados nos itens anteriores, a correta execução de todos os procedimentos apontados nos planos e programas em vigência já geram a mitigação dos impactos levantados, principalmente nos aspectos ambientais (condições do solo, ar e água).

De tudo que fora analisado, apresentamos como medidas mitigadoras:

1. Propõe-se como medida de proteção ambiental, a execução de obra de terraplenagem realizando o alteamento da porção limítrofe com a área verde existente aos fundos do empreendimento, objetivando-se o contingenciamento do escoamento superficial na parte interna do empreendimento, ou a adoção de dispositivos de drenagem que exerçam a mesma função; e
2. Execução dique de contenção, conforme norma específica, em 2 (dois) tanques da plataforma de abastecimento, conforme constatado na pág. 45 do presente estudo. Evitando-se riscos de poluição do solo e das águas, em casos de eventos que envolvam grandes volumes.

No **anexo 21**, apresenta-se a declaração de anuidade das medidas propostas, assinada pelo representante legal.

No **anexo 22**, apresenta-se documento indicando o responsável técnico pelo Estudo Prévio de impacto de Vizinhança – EIV, assinado pelo responsável legal.

5.2. PROGNÓSTICO URBANO AMBIENTAL

Conforme apresentado na caracterização do empreendimento, não há ampliações a serem realizadas no interior do mesmo. O local é dotado de toda a infraestrutura necessária, para a realização das atividades operacionais atuais.

A área do empreendimento situa-se na ZIR I – Zona Industrial e Retroportuária, o impacto no tráfego local é desprezível quando analisado isoladamente, contudo no efeito cumulativo com outros empreendimentos que exercem as mesmas atividades na região, gera impactos. Com isso, a movimentação de caminhões é realizada por meio de agendamentos para evitar transtornos no tráfego da região.

Em resumo, dada a região ter vocação para atividades retroportuárias e o empreendimento encontrar-se em operação desde 2006, não há impactos em questões relativas ao adensamento populacional, demanda por equipamentos urbanos e comunitários, demanda por sistemas e equipamentos públicos urbanos dada a infraestrutura já existente na região.

Não obstante ao constatado neste estudo, o Anexo 6 – RIT, apresenta propostas de medidas mitigadoras relativas ao trânsito e sistema viário no entorno do empreendimento.



6.1. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante todo período de operação do empreendimento, não houve casos de emergência ou acidentes ambientais, eventos que causassem perturbação no entorno ou a população mais próxima ao empreendimento. Deste modo, de tudo que foi aqui apresentado, pode-se aduzir que as medidas e programas de controle e mitigação aos possíveis impactos mantidos pelo Grupo Gelog, têm se mostrado eficientes e condizentes com as atividades exercidas no empreendimento, em consonância com a legislação e normas de controle vigentes.

Embora os programas e planos mantidos pelo Grupo Gelog, tenham sido considerados eficientes, não se pode negar os riscos ambientais e tecnológicos inerentes ao tipo de atividade desenvolvida pelo grupo, sendo imperioso o mapeamento periódico destes aspectos e impactos, associados à manutenção e atualização constante dos planos e programas de mitigação dos riscos, de forma a se antecipar e evitar episódios que comprometem a segurança das pessoas e a qualidade do meio ambiente.

6.2. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ABNT NBR 10151:2019. Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral. Data de Publicação: 31/05/2019.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986. Estabelece as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente.

BRASIL. Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001. (Estatuto da Cidade) Regulamenta os Arts. 182 e 183 da Constituição Federal estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

BRASIL. Lei Federal Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

BRASIL. Lei Federal Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 398, de 11 de junho de 2008. Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.

CETESB. Norma Técnica P4.261. Risco de Acidente de Origem Tecnológica – Método para decisão e termos de referência. 2ª Edição Dez/2011, 140 páginas.

FIPEZAP. Índice FIPEZAP de Preços de Imóveis. Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe. <https://www.fipe.org.br/pt-br/indices/fipezap/>. Acesso em 31/01/2020.

SANTOS. Lei Complementar Nº 1025, de 16 de janeiro de 2019. Institui o código de edificações no município de santos e adota providências correlatas.

SANTOS. Lei Complementar n.º 729, de 11 de julho. Disciplina o ordenamento do uso e da ocupação do solo na área continental do município, dá nova disciplina à área de proteção ambiental - APA, e dá outras providências.

SANTOS. Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro DE 2013. Disciplina a exigência do estudo prévio de impacto de vizinhança - EIV, cria o atestado de conformidade de infraestrutura urbana e ambiental, no âmbito do município de santos, e dá outras providências.

SANTOS. Decreto n.º 7.418, de 13 de abril de 2016. Regulamenta o disposto no parágrafo único do artigo 23 da lei complementar Nº 793, de 14 de janeiro de 2013, que disciplina a exigência do estudo prévio de impacto de vizinhança - EIV e dispõe sobre a conformidade de infraestrutura urbana e ambiental, no âmbito do município de santos, e dá outras providências.

SANTOS. Lei Complementar nº 731/ 2011. Institui o plano diretor de desenvolvimento e expansão urbana do município de santos e dá outras providências.

SANTOS. Lei complementar Nº 793, de 14 de janeiro de 2013. Disciplina a exigência do estudo prévio de impacto de vizinhança – eiv, e dispõe sobre a conformidade de infraestrutura urbana e ambiental, no âmbito do município de santos, e dá outras providências.

SANTOS. Lei complementar Nº 1.005, de 16 de julho de 2018. Institui o plano diretor de desenvolvimento e expansão urbana do município de santos, e dá outras providências.

SANTOS. Lei Complementar Nº 1.006 de 16 de julho de 2018. Disciplina o ordenamento do uso e da ocupação do solo na área insular do município de santos, e dá outras providências.

SÃO PAULO. Decreto nº 59.113, de 23 de abril de 2013. Estabelece novos padrões de qualidade do ar e dá providências correlatas.

SÃO PAULO. Decreto Estadual nº 58.996 de 25 de março de 2013. Dispõe sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico do Setor da Baixada Santista e dá providências correlatas.

SÃO PAULO, Decreto 8468 de 08 de setembro de 1976. Aprova o Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente.



ANEXO 1

Termo de referência



ANEXO 2

Anotações de Responsabilidade Técnica - ART



ANEXO 3

Projetos arquitetônicos



ANEXO 4

Cartão CNPJ



ANEXO 5

Matrículas das áreas



ANEXO 6

Licença provisória, AVCB, certificado de registro do Exército
Brasileiro



ANEXO 7

Ficha de identificação de produtos químicos



ANEXO 8

Autorizações das atividades do empreendimento



ANEXO 9

Licença de operação e dispensa



ANEXO 10

Projeto caixa de contenção



ANEXO 11

Certificado de destinação de produtos perigosos



ANEXO 12

Laudo CONSIGAZ



ANEXO 13

Atestados CPFL e SABESP - contas mensais



ANEXO 14

Certificado de limpeza e destinação - caixa de fossa



ANEXO 15

Planta - rede de drenagem interna



ANEXO 16

Plano de gerenciamento de resíduos e certificado de destinação



ANEXO 17

Relatório de Impacto no Trânsito



ANEXO 18

Plano de atendimento emergencial para o transporte de produtos perigosos



ANEXO 19

Relatório de ruído



ANEXO 20

Plano de ação a emergência



ANEXO 21

Declaração de anuidade



ANEXO 22

Procuração

